

Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx67) 3684-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.783-000 – ASPÁSIA/SP

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO 006/2025

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, SISTEMA DE CAPAZ DE PRODUZIR ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DA RADIAÇÃO SOLAR. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA-SP.

VALOR: R\$ 33.081,86 (trinta e três mil oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75 Inciso II, Lei nº 14.133/2021 de abril de 2021.

VENCEDOR: MARAU ELETROMECHANICA LTDA

MARAU ELETROMECHANICA LTDA



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. SOLICITAÇÃO

Pelo presente documento, da Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Aspásia vem solicitar a **contração de empresa especializada para implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, sistema de capaz de produzir energia elétrica através da radiação solar. a contratada deverá fornecer todo o material necessário e mão de obra qualificada para a elaboração do projeto para uso na câmara municipal de Aspásia-SP.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Aspásia-SP, no exercício de suas atribuições, busca constantemente a adoção de medidas que promovam a eficiência administrativa, a modernização de sua estrutura e a sustentabilidade ambiental, em consonância com as boas práticas de gestão pública e com as diretrizes de responsabilidade socioambiental.

2.2. Considerando o elevado custo com o consumo de energia elétrica e a necessidade de racionalizar os gastos públicos, torna-se imprescindível a implantação de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica, capaz de produzir energia elétrica a partir da radiação solar, recurso natural renovável, abundante e limpo.

2.3. A contratação de empresa especializada para a execução deste objeto justifica-se pela exigência de conhecimento técnico específico e mão de obra qualificada para a elaboração do projeto, fornecimento dos materiais necessários e instalação completa do sistema fotovoltaico. Além disso, a implantação do sistema possibilitará:

2.3.1. Redução significativa das despesas com energia elétrica, gerando economia permanente aos cofres públicos;

2.3.2. Contribuição para a preservação ambiental, mediante o uso de fonte renovável e não poluente;

2.3.3. Modernização e sustentabilidade das instalações da Câmara Municipal, alinhando-se às práticas de gestão pública responsável;

2.4. Cumprimento de princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da eficiência e da economicidade, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Portanto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária e de interesse público, uma vez que proporcionará benefícios econômicos, ambientais e sociais, garantindo maior



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

autonomia energética e reforçando o compromisso desta Casa Legislativa com a sustentabilidade e a boa gestão dos recursos públicos.

3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

3.1.

Ite m	Descrição	Unidad e	Quantida de
01	Inversor 10 kw ou similar	Unid.	01
02	Placas de 700 watts	Unid.	22
03	String box CC 3 entradas 3 saídas	Unid.	01
04	Cabo solar 4 mm ² 1.8 KV DC (preto)	MT	55
05	Cabo solar 4 mm ² 1.8 KV DC (vermelho)	MT	55
06	Cabo solar 4 mm ² 1.8 KV DC (verde)	MT	20
07	Kit fiação das placas - telha calhetão	Unid.	01
08	String box CA WEG	Unid.	01
09	Material elétrico CA - cabos de 10 mm ² , acabamentos em eletroduto galvanizado, DPS clamper, disjuntor WEG 50a	Unid.	01
10	Projeto elétrico de homologação junto a concessionária	Serv.	01
11	Mão de obra de instalação	Serv.	01

4. ESPECIFICAÇÃO

Os Itens da tabela deverão ser utilizados como base para orçamentos e propostas para referida aquisição.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 - Legislativo

010 - Câmara municipal

01 - Legislativa

031 - Ação legislativo

2.055 - Manutenção da Secretaria da Câmara

449052.00 - Equipamentos e material permanente

339039.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação preenche os requisitos legais para a sua formalização mediante processo de Dispensa de Licitação

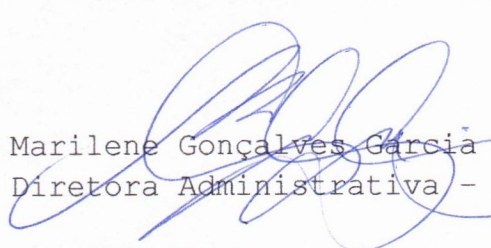


Câmara Municipal de Aspásia

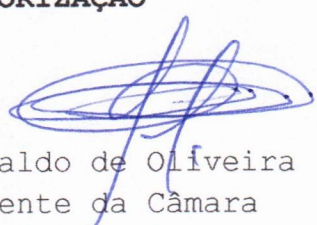
Tel/Fax (0xx17) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO


Marilene Gonçalves Garcia Conejo
Diretora Administrativa - CPF 102.825.948-41

8. AUTORIZAÇÃO


Laurinaldo de Oliveira
Presidente da Câmara
Responsável pela autorização da contratação.

Aspásia - SP, 18 de agosto de 2025.



Câmara Municipal de Aspásia

CNPJ. 01.633.543/0001-09

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – FONE: (17) 664-1203

CEP 15.763-000 – ASPÁSIA – SP

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CAMARA MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL	LUIZ FELIPE DE SÁ				
ENDEREÇO	Rua João Gonçalves Leite, 301		BAIRRO	Centro	
CIDADE	Pedranópolis	ESTADO	SP	CEP	15.630-023
CNPJ	60.218.323/0001-88	I.E	517.021.349.112	TEL/FAX	17-9999789-5972

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, SISTEMA CAPAZ DE PRODUZIR ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DA RADIAÇÃO SOLAR. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	INVERSOR SOLIS 10 KW OU SIMILAR		20.600,00	20.600,00
22	PLACAS DE 700 WATTS TIER 1			
1	STRING BOX CC 3 ENTRADAS/3 SAIDAS CLAMPER			
55	CABO SOLAR 4 mm ² 1.8 KV DC PRETO			
55	CABO SOLAR 4 mm ² 1.8 KV DC VERMELHO			
20	CABO SOLAR 4 mm ² 1.8 KV DC VERDE			
1	KIT FIXAÇÃO DAS PLACAS – TELHA CALHETÃO			
1	STRING BOX CA WEG		1.550,00	1.550,00
1	MATERIAL ELÉTRICO CA – CABOS DE 10 mm ² , ACABAMENTOS EM ELETRODUTO GALVANIZADO, DPS CLAMPER, DISJUNTOR WEG 50A			
1	PROJETO ELÉTRICO DE HOMOLOGAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA			
1	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO		12.000,00	12.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 34.150,00

DECLARAÇÕES:



Câmara Municipal de Aspásia

CNPJ: 01.633.543/0001-09

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – FONE: (17) 664-1203

CEP 15.763-000 – ASPÁSIA – SP

Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações dos itens.

Declaro que os preços acima indicados, contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Data: 01/08/2025

Luiz Felipe de Sá

Luiz Felipe de Sá

CNPJ: 60.218.323/0001-88



Câmara Municipal de Aspásia

CNPJ. 01.633.543/0001-09

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – FONE: (17) 664-1203

CEP 15.763-000 – ASPÁSIA – SP

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CAMARA MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL	YAN VILELA TRESSO 41936548852				
ENDEREÇO	RUA 19 N°1586			BAIRRO	JARDIM AMÉRICA
CIDADE	JALES	ESTADO	SP	CEP	15703-062
CNPJ	42.216.761/0001-25	I.E	396.150.632.112	TEL/FAX	(17) 99744-5010

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, SISTEMA CAPAZ DE PRODUZIR ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DA RADIAÇÃO SOLAR. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	INVERSOR SOLIS 10 KW OU SIMILAR		20600,00	20600,00
22	PLACAS DE 700 WATTS TIER 1			
1	STRING BOX CC 3 ENTRADAS/3 SAIDAS CLAMPER			
55	CABO SOLAR 4 mm ² 1.8 KV DC PRETO			
55	CABO SOLAR 4 mm ² 1.8 KV DC VERMELHO			
20	CABO SOLAR 4 mm ² 1.8 KV DC VERDE			
1	KIT FIXAÇÃO DAS PLACAS – TELHA CALHETÃO			
1	STRING BOX CA WEG		1500,00	1500,00
1	MATERIAL ELÉTRICO CA – CABOS DE 10 mm ² , ACABAMENTOS EM ELETRODUTO GALVANIZADO, DPS CLAMPER, DISJUNTOR WEG 50A			
1	PROJETO ELÉTRICO DE HOMOLOGAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA			
1	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO		12000,00	12000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 34100,00



Câmara Municipal de Aspásia

CNPJ. 01.633.543/0001-09

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – FONE: (17) 664-1203

CEP 15.763-000 – ASPÁSIA – SP

DECLARAÇÕES:

Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações dos itens.

Declaro que os preços acima indicados, contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Data: 31 de Julho de 2025

Assinatura do representante legal da licitante

CPF/ RG

CPF: 419.365.488-52

RG: 48.988.929-3



Câmara Municipal de Aspásia

CNPJ. 01.633.543/0001-09

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – FONE: (17) 664-1203

CEP 15.763-000 – ASPÁSIA – SP

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CAMARA MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL	MARCELO V.FERREIRA - ENERGIA SOLAR				
ENDEREÇO	RUA ANTONIO FARIA, 628			BAIRRO	CENTRO
CIDADE	MACEDÔNIA	ESTADO	SP	CEP	15620-000
CNPJ	54.951.339/0001-00	I.E	430.019.868.116	TEL/FAX	(17)99765-2034

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, SISTEMA CAPAZ DE PRODUZIR ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DA RADIAÇÃO SOLAR. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	INVERSOR SOLIS 10 KW OU SIMILAR		20600,00	20600,00
22	PLACAS DE 700 WATTS TIER 1			
1	STRING BOX CC 3 ENTRADAS/3 SAIDAS CLAMPER			
55	CABO SOLAR 4 mm ² 1.8 KV DC PRETO			
55	CABO SOLAR 4 mm ² 1.8 KV DC VERMELHO			
20	CABO SOLAR 4 mm ² 1.8 KV DC VERDE			
1	KIT FIXAÇÃO DAS PLACAS – TELHA CALHETÃO			
1	STRING BOX CA WEG		1550,00	1550,00
1	MATERIAL ELÉTRICO CA – CABOS DE 10 mm ² , ACABAMENTOS EM ELETRODUTO GALVANIZADO, DPS CLAMPER, DISJUNTOR WEG 50A			
1	PROJETO ELÉTRICO DE HOMOLOGAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA			
1	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO		11500,00	11500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 33650,00

DECLARAÇÕES:



Câmara Municipal de Aspásia

CNPJ. 01.633.543/0001-09

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – FONE: (17) 664-1203

CEP 15.763-000 – ASPÁSIA – SP

Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações dos itens.

Declaro que os preços acima indicados, contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Data: 31/07/2025

Marcelo Vicente Ferreira

CPF 159.214.678-39
RG 23.147.680-2

Assinatura do representante legal da licitante

CPF/ RG



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx07) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ART. 75 INCISO II, LEI 14.133/2021.

UNIDADE SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, sistema de capaz de produzir energia elétrica através da radiação solar a contratada deverá fornecer todo o material necessário e mão de obra qualificada para a elaboração do projeto para uso na câmara municipal de Aspásia-SP.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Aspásia-SP, no exercício de suas atribuições, busca constantemente a adoção de medidas que promovam a eficiência administrativa, a modernização de sua estrutura e a sustentabilidade ambiental, em consonância com as boas práticas de gestão pública e com as diretrizes de responsabilidade socioambiental.

2.2. Considerando o elevado custo com o consumo de energia elétrica e a necessidade de racionalizar os gastos públicos, torna-se imprescindível a implantação de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica, capaz de produzir energia elétrica a partir da radiação solar, recurso natural renovável, abundante e limpo.

2.3. A contratação de empresa especializada para a execução deste objeto justifica-se pela exigência de conhecimento técnico específico e mão de obra qualificada para a elaboração do projeto, fornecimento dos materiais necessários e instalação completa do sistema fotovoltaico. Além disso, a implantação do sistema possibilitará:

2.3.1. Redução significativa das despesas com energia elétrica, gerando economia permanente aos cofres públicos;

2.3.2. Contribuição para a preservação ambiental, mediante o uso de fonte renovável e não poluente;

2.3.3. Modernização e sustentabilidade das instalações da Câmara Municipal, alinhando-se às práticas de gestão pública responsável;

2.4. Cumprimento de princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da eficiência e da economicidade, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Portanto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária e de interesse público, uma vez que proporcionará benefícios econômicos, ambientais e sociais, garantindo maior



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

autonomia energética e reforçando o compromisso desta Casa Legislativa com a sustentabilidade e a boa gestão dos recursos públicos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Não este previsto no plano de contratação anual (PCA).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

4.2. A empresa a ser contratada devesse dar garantia de doze meses;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Ite m	descrição	Unidad e	Quantida de
01	Inversor 10 kw ou similar	Unid.	01
02	Placas de 700 watts	Unid.	22
03	String box CC 3 entradas 3 saídas	Unid.	01
04	Cabo solar 4 mm ² 1.8 KV DC (preto)	MT	55
05	Cabo solar 4 mm ² 1.8 KV DC (vermelho)	MT	55
06	Cabo solar 4 mm ² 1.8 KV DC (verde)	MT	20
07	Kit fiação das placas - telha calhetão	Unid.	01
08	String box CA WEG	Unid.	01
09	Material elétrico CA - cabos de 10 mm ² , acabamentos em eletroduto galvanizado, DPS clamper, disjuntor WEG 50a	Unid.	01
10	Projeto elétrico de homologação junto a concessionária	Serv.	01
11	Mão de obra de instalação	Serv.	01

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. O valor de referência para a contratação do objeto será sigiloso para obtenção de novas propostas durante os 03 (três) dias publicados.

7. SELEÇÃO DE AMOSTRA

7.1. Não se aplica.



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a procedência e prazo de garantia ou validade,

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência desta Dispensa de licitação;



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

58

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Elaboração do Projeto Técnico

- Desenvolvimento de projeto executivo de engenharia, contemplando o dimensionamento do sistema fotovoltaico de acordo com o consumo médio da Câmara Municipal de Aspásia-SP, normas técnicas vigentes e requisitos da concessionária de energia elétrica.

Fornecimento de Materiais e Equipamentos

- Fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a implantação do sistema, incluindo módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas de fixação, cabeamento, disjuntores, quadros de proteção e demais componentes indispensáveis.

Execução dos Serviços de Instalação

- Instalação dos módulos solares, inversores e demais equipamentos, bem como a interligação elétrica ao quadro geral da unidade consumidora.
- Realização de testes, comissionamento e configuração do sistema para plena operação.

Conexão com a Concessionária de Energia

- Responsabilidade pela tramitação junto à concessionária local de energia elétrica para a homologação do sistema e efetiva conexão à rede.

Treinamento e Entrega Final



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

- Treinamento básico à equipe administrativa da Câmara Municipal quanto ao funcionamento e monitoramento do sistema.
- Entrega de manuais técnicos, relatórios de testes e garantia de funcionamento dos equipamentos instalados.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega e a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

12.4. O acompanhamento e a fiscalização do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato.

13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura planilha de medição final no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.783-000 - ASPÁSIA/SP

II - Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b" a "g", do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h" a "l", do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b" a "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa: quando for aplicada qualquer das condutas descritas nas alíneas "a" a "l", do subitem acima deste Contrato, concomitantemente às demais sanções, nas seguintes proporções:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Multa de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas nas alíneas "h" a "l" do subitem 10.1;
- d) Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1;
- e) Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1;
- f) Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1;
- g) Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1.



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

14.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

15.1. As despesas da referida contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - Legislativo

010 - Câmara municipal

01 - Legislativa

031 - Ação legislativo

2.055 - Manutenção da Secretaria da Câmara

449052.00 - Equipamentos e material permanente

339039.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Os requisitos de habilitação para a seleção do fornecedor são:

16.1.1. Cópia do Contrato Social;

16.1.2. RG e CPF do proprietário e Sócios;

16.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.1.7. Certidão negativa de débitos, junto à fazenda municipal da sede da licitante (mobiliário);

16.1.8. Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

16.1.9. Declaração Unificada conforme modelo e Declaração de ME ou EPP conforme modelo (Quando for o Caso).

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Não se aplica.



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

Aspásia - SP, 19 de agosto de 2025.

Laurinaldo de Oliveira
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx07) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

Despacho

Do: Gabinete do Presidente

Para: Departamento administrativo da Câmara

Referente: **Contração de empresa especializada para implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, sistema de capaz de produzir energia elétrica através da radiação solar. a contratada deverá fornecer todo o material necessário e mão de obra qualificada para a elaboração do projeto para uso na câmara municipal de Aspásia-SP.**

Laurinaldo de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Aspásia/SP, no uso de minhas atribuições legais, considerando a necessidade do objeto do presente procedimento, DETERMINO:

a) Autorizo a devida contratação, na modalidade de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021 e no Ato da Mesa n.º 01/2024;

b) Ao Administrativo, para que tome as providências quanto aos expedientes necessários para a formalização do procedimento licitatório visando à contratação de empresa para consecução do objeto;

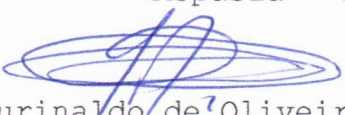
c) Ao setor de contabilidade, para informação da existência e de saldo de dotação para a futura contratação;

d) À Procuradoria Jurídica Municipal, para assessorar o Agente de Contratação, no que for necessário, bem como realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, com fundamento no art. 8º, parágrafo 3º, art. 53, parágrafo 4º, e art. 72, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, c/c e art. 6º Inciso IV, do Ato da Mesa n.º 01, de 29 de abril de 2024.

Após, voltem conclusos.

Cumpra-se.

Aspásia - SP, 19 de agosto de 2025.


Laurinaldo de Oliveira
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aspásia

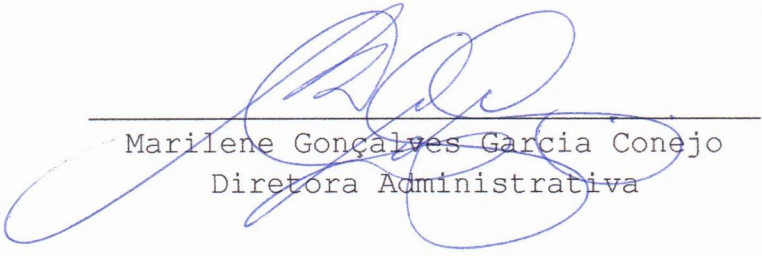
Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

A
Diretora Administrativa
Marilene Gonçalves Garcia Conejo

A U T U A Ç Ã O

Aos 19 de agosto de 2.025, procedi à autuação da Ordem de Serviço Interna, bem como a juntada da Portaria nº 06 de 21 de fevereiro de 2.024.



Marilene Gonçalves Garcia Conejo
Diretora Administrativa



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.783-000 – ASPÁSIA/SP

Ilmo.Sr.
Contador.

Processo n. 006/2025 – Modalidade Dispensa.

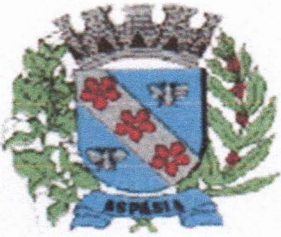
Nos Termos da Lei de Licitação 14.133/2021, que trata da Obrigatoriedade Dos Recursos Orçamentários para a execução e procedimentos legais deste Processo Licitatório **SOLICITO** a Vossa Senhoria que se digne em enviar demonstrativo explicativo dos Elementos da Despesa e **INFORMAÇÕES** da existência de recursos financeiros existentes na Dotação Orçamentária, para prosseguimento a este Processo de Dispensa cujo objeto é a **Contração de empresa especializada para implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, sistema de capaz de produzir energia elétrica através da radiação solar. a contratada deverá fornecer todo o material necessário e mão de obra qualificada para a elaboração do projeto para uso na câmara municipal de Aspásia-SP.**

Tendo no presente expediente como valor de **R\$ 33.650,00 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta reais).**

Aspásia - SP, 20 de agosto de 2025.

Atenciosamente.


Marilene Gonçalves Garcia Conejo
Diretora Administrativa



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx07) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

Aspásia - SP, 20 de agosto de 2025.

Prezada Senhora,

Informo-lhe que, com referência ao **PROCESSO Nº 006/2025 - DISPENSA Nº 006/2025**, cujo objeto deste é a **Contração de empresa especializada para implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, sistema de capaz de produzir energia elétrica através da radiação solar. a contratada deverá fornecer todo o material necessário e mão de obra qualificada para a elaboração do projeto para uso na câmara municipal de Aspásia-SP.** Existe dotação para o exercício tudo em conformidade com a Legislação.

Segue em anexo a ficha do qual será empenhado à contratação em destaque.

Sendo o que me cumpria para o momento, na oportunidade envio-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Thiago de Jesus Francisco
Contador

CAMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

RUA SANTOS, N. 350 Bairro: CENTRO

CNPJ: 65712002000159, Email: administracao@aspasia.sp.gov.br / ASPÁSIA-SP

Posição de Saldo de Dotação Orçamentária em 20/08/2025

Ficha: 9-7 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Unidade Orçamentária**

01 - LEGISLATIVO

010 - CAMARA MUNICIPAL

Funcional Programática

01 - Legislativa

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

001 - Processo Legislativo

2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA

339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso 1 - TESOURO**Código de Aplicação** 110.0 - GERAL**Posição da Dotação**

Dotação:	135.000,00
Anulação:	0,00
Suplementações:	36.000,00
Empenhado	152.709,51
Saldo:	18.290,49


THIAGO DE JESUS FRANCISCO
CONTADOR
CRC 293437/O-5

CAMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

RUA SANTOS, N. 350 Bairro: CENTRO

CNPJ: 65712002000159, Email: administracao@aspasia.sp.gov.br / ASPÁSIA-SP

Posição de Saldo de Dotação Orçamentária em 20/08/2025

Ficha: 14-9 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade Orçamentária

01 - LEGISLATIVO

010 - CAMARA MUNICIPAL

Funcional Programática

01 - Legislativa

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

001 - Processo Legislativo

2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA

449052.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso 1 - TESOURO

Código de Aplicação 110.0 - GERAL

Posição da Dotação

Dotação:	20.000,00
Anulação:	0,00
Suplementações:	25.000,00
Empenhado	18.330,00
Saldo:	26.670,00


THIAGO DE JESUS FRANCISCO
CONTADOR
CRC 293437/O-5



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

DESPACHO

Do: Gabinete do Presidente

Para: Administrativo da Câmara

Referente: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, sistema de capaz de produzir energia elétrica através da radiação solar. a contratada deverá fornecer todo o material necessário e mão de obra qualificada para a elaboração do projeto para uso na câmara municipal de Aspásia-SP.

Laurinaldo de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Aspásia/SP, no uso de minhas atribuições legais, considerando a necessidade do objeto do presente procedimento, tendo em vista a informação da existência e de saldo de dotação para a futura contratação, **DETERMINO** ao Departamento Administrativo, para que tome as providências quanto aos expedientes necessários e encaminhe à Procuradoria Jurídica Municipal, para assessorar o Agente de Contratação, no que for necessário, bem como realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, inclusive a Minuta de Termo de Contrato, com fundamento no art. 8º, parágrafo 3º, art. 53, parágrafo 4º e art. 72, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133.

Após, voltem conclusos.

Cumpra-se.

Aspásia - SP, 21 de agosto de 2025.

Laurinaldo de Oliveira
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N°. XX/2025

PROCESSO N°. 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO (FÍSICA) N°. 006/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aspásia

Rua: José Gonçalves Valentim, n° 145 – Centro.

CEP: 15.763-000 – Aspásia (SP)

CNPJ: 01.633.543/0001-09

CONTRATADA:

A Câmara Municipal de Aspásia-SP, situada na Rua José Gonçalves Valentim, n°. 145, Centro, CNPJ n° 01.633.543/0001-09, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Laurinaldo Oliveira, brasileiro, portador do documento de identidade RG: 246960218 SSP/SP, e do CPF (MF): 254.704.138-37, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n° 654, Centro, na Cidade de Aspásia, CEP: 15763-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n° sediado(a) na Rua/Avenida..... em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo n° 006/2025** e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação (Física) n° 006/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, sistema de capaz de produzir energia elétrica através da radiação solar. a contratada deverá fornecer todo o material necessário e mão de obra qualificada para a elaboração do projeto para uso na câmara municipal de Aspásia-SP.**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

12.1. O Termo de Referência, que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses;

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

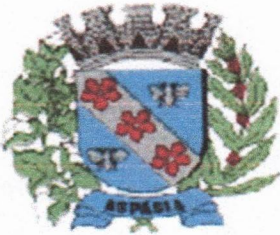
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e medição Final.



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Projeto Básico, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo.

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.10. O Legislativo não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b" a "g", do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h" a "l", do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b" a "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração de Legislativo no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

7.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Legislativa ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.783-000 - ASPÁSIA/SP

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos legislativo, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Haverá uma Garantia de 12 (doze) meses dos equipamentos adquiridos.

CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 - Legislativo

010 - Câmara municipal

01 - Legislativa

031 - Ação legislativo

2.055 - Manutenção da Secretaria da Câmara

449052.00 - Equipamentos e material permanente

339039.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Urânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aspásia, de de
2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM) :

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, sistema de capaz de produzir energia elétrica através da radiação solar. a contratada deverá fornecer todo o material necessário e mão de obra qualificada para a elaboração do projeto para uso na câmara municipal de Aspásia-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aspásia, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2.025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Laurinaldo Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 254.704.138-37

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Laurinaldo Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 254.704.138-37

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Laurinaldo Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 254.704.138-37

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Laurinaldo Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 254.704.138-37



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

E-mail:

Objeto: Ccontração de empresa especializada para implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, sistema de capaz de produzir energia elétrica através da radiação solar. a contratada deverá fornecer todo o material necessário e mão de obra qualificada para a elaboração do projeto para uso na câmara municipal de Aspásia-SP.

Ite m	descrição	Unid .	Quant .	Valor unitá rio	Valor total
01	Inversor 10 kw ou similar	Unid .	01		
02	Placas de 700 watts	Unid .	22		
03	String box CC 3 entradas 3 saídas	Unid .	01		
04	Cabo solar 4 mm ² 1.8 KV DC (preto)	MT	55		
05	Cabo solar 4 mm ² 1.8 KV DC (vermelho)	MT	55		
06	Cabo solar 4 mm ² 1.8 KV DC (verde)	MT	20		
07	Kit fiação das placas - telha calhetão	Unid .	01		
08	String box CA WEG	Unid .	01		
09	Material elétrico CA - cabos de 10 mm ² , acabamentos em eletroduto galvanizado, DPS clamper, disjuntor WEG 50a	Unid .	01		
10	Projeto elétrico de	Serv	01		



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx07) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

	homologação junto a	.		
	concessionária			
11	Mão de obra de instalação	Serv	01	
		.		

Total da Proposta Global: R\$

Banco:

Conta:

Agência:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Cidade/Estado, _____ de xxxxxxxx de 2.025.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa:



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA- SP.

Dispensa de Licitação (Física) nº 006/2025

Ao

Senhor Agente de Contratação

Prezado Pregoeiro:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Dispensa nº 006/2025 - Processo nº 006/2025**, promovido pela Câmara do Município de Aspásia, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21:

1 - Que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do Termo de Referência, bem como, de seus Anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.**

2 - Que inexistente **fato impeditivo** para a Empresa licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

3 - Que comprometemos a comunicar esta Casa de Leis a ocorrência de qualquer **fato superveniente impeditivo à habilitação.**

4 - Que a Empresa acima mencionada encontra-se em situação **regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

5 - Que não Emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6- Que a Empresa não possui **sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

7 - Que a Empresa **Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos**



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

8 - Que a Empresa **Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.**

9 - Declaro que minha empresa é **Microempresa ou Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **(quando for o Caso) .**

10 - O responsável da empresa pela execução do objeto do contrato será
Sr....., e o
preposto que representará durante a execução dos trabalhos será o
Sr.(a)

xxxx/xx, em xx de xxxx de 2.025.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome
da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita
no CNPJ sob o nº, através de
seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º
e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de
2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

Microempresa ou Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

Em de de 20__.

.....
.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

Câmara Municipal, de Aspásia (SP), 22 de agosto de 2025.

Do: Departamento Administrativo da Câmara

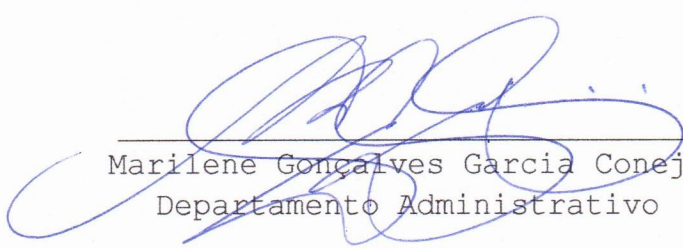
Para: Departamento Jurídico

ASSUNTO: PEDE PARECER

Cumprimentando-o

cordialmente, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, no sentido e solicitar a emissão de Parecer Jurídico, quanto a Minuta do Contrato do **Processo nº 006/2025**, Modalidade **Dispensa de Licitação (Física) nº 006/2025**, cujo objeto é a **Contração de empresa especializada para implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, sistema de capaz de produzir energia elétrica através da radiação solar. a contratada deverá fornecer todo o material necessário e mão de obra qualificada para a elaboração do projeto para uso na câmara municipal de Aspásia-SP.**

Atenciosamente,


Marilene Gonçalves Garcia Conejo
Departamento Administrativo



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

1. RELATÓRIO

1.1. Para que esta Assessoria Jurídica procedesse à análise, foi encaminhado pelo Setor de Administrativo Desta Casa de Lei Processo de Licitação nº 006/2025, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância da legalidade do procedimento à luz da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2. O Processo supra referendado trata-se da modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2025, visando a **contração de empresa especializada para implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, sistema de capaz de produzir energia elétrica através da radiação solar. a contratada deverá fornecer todo o material necessário e mão de obra qualificada para a elaboração do projeto para uso na câmara municipal de Aspásia-SP.**

1.3. A demanda foi formalizada a pedido da **Sra. Marilene Gonçalves Garcia Comejo** - Diretora Administrativa, responsável pelo órgão demandante, que informou ao Setor de Licitações a necessidade da contratação, a qual foi justificada com intuito de atender a administração deste legislativo municipal.

1.4. Feitas essas considerações, compulsando os autos verificamos:

1.4.1. Termo de Autuação do Processo;

1.4.2. Autorização para Abertura da Licitação, conforme Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal;

1.4.3. Documento de Formalização da Demanda, Formulário Padrão de Pesquisa de Preços e ainda Termo de Referência definindo o objeto, devidamente assinados pela autoridade competente;

1.4.4. O Departamento de Contabilidade informou a Dotação Orçamentária, indispensável para cobrir as despesas, conforme despacho do Sr. Contador, **Thiago de Jesus Francisco**.

1.5. Estes são os fatos.

1.6. Passemos a análise jurídica que o caso requer.

2. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

2.1. Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico no presente caso se dá nos termos do § 4º do artigo 53 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante análise jurídica promovendo um controle prévio de legalidade.



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

2.2. Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública.

2.3. Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, **pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.**

2.4. Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, **não representando prática de ato de gestão**, mas sim uma aferição técnico-jurídica da fase interna do certame, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

2.5. Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

3. ANÁLISE JURÍDICA

3.1. Quanto à análise do Processo Licitatório nº 006/2025, Dispensa de Licitação nº 006/2025, que tem como objeto a **"contratação de empresa especializada para implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, sistema de capaz de produzir energia elétrica através da radiação solar. a contratada deverá fornecer todo o material necessário e mão de obra qualificada para a elaboração do projeto para uso na câmara municipal de Aspásia-SP"**. temos que atrai a incidência das normas gerais estabelecidas no artigo 72, e seguintes da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, na modalidade de Dispensa de Licitação.

3.2. Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos ou serviços, encontra-se obrigada a realizar previamente processo de licitação. Todavia, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame. No entanto, deverá ser observado o quanto estabelecido no artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:-



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

3.3. Uma das principais hipóteses de dispensa é relacionada a contratação por pequeno valor. O legislador considerou não ser justificável a abertura da licitação em vista do custo para abertura e concretização do procedimento licitatório, para contratações de pequena monta.

3.4. Portanto, no caso em análise, observa-se que não há nenhum óbice legal com relação a opção pela contratação direta, uma vez que presentes os requisitos impostos pela legislação que rege a matéria.

3.5. No caso em análise, é preciso atentar e tomar cuidado com o total da despesa anual (no decorrer do exercício financeiro - 01/janeiro a 31/dezembro), para que não haja fracionamento ilegal de despesas, levando-se em consideração a natureza do objeto, devendo a administração abster-se de contratar serviços por dispensa de licitação quando o total das despesas anuais não se enquadrar no limite estabelecido na legislação, o que não se vislumbra no caso em análise, eis que se trata de contratação onde o valor estimado não ultrapassa os limites legais.



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

3.6. Com essas colocações, desde que observadas as determinações legais acima transcritas, bem como os demais requisitos relacionados à matéria, temos que a modalidade escolhida se amolda ao Princípio da Legalidade.

3.7. Em análise das documentações acostadas ao procedimento licitatório em questão, verifica-se que a priori encontram-se atendidas tais exigências quanto a fase preparatória, ou seja, diante do já destacado anteriormente, a melhor técnica jurídica orienta pela possibilidade da realização do procedimento de contratação como pretendido.

3.8. Pois bem, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, devendo a administração buscar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis interessados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

3.9. Desta feita o procedimento licitatório ora em análise está embasado nos artigos da lei de regência, estando assim dentro dos limites da legalidade.

4. CONCLUSÃO:

4.1. Assim, conclui-se, que os requisitos legais inerentes a matéria foram devidamente cumpridos no presente feito na fase preparatória, pelo que o parecer é favorável ao prosseguimento do certame.

4.2. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e nos termos do § 4º do artigo 53 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante análise jurídica promovendo um controle prévio de legalidade. Repita-se que toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre o procedimento em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos formais da instrução processual e do controle prévio de legalidade, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentem a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

4.3. Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Câmara Municipal de Aspásia.



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx17) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

4.4. Por fim, repita-se, a Assessoria Jurídica não possui o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o **acerto**, a **conveniência** e a **oportunidade** dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo presente processo licitatório, bem como, de opinar sobre a conveniência do **objeto** da presente contratação, o qual foi autorizado pela autoridade competente (Presidente da Câmara Municipal).

4.5. Diante do exposto, fica a critério do Sr. Chefe do Poder Legislativo, usando da discricionariedade do Poder Público, decidir pela contratação, devendo para tanto levar em consideração os princípios da conveniência, oportunidade e economicidade, e principalmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

Esse o entendimento, à consideração superior.

Aspásia-SP, 22 de agosto de 2025.

Fernando Longhi Tobal
OAB/SP n.º 221.314



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

PROCESSO Nº 006/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

O Agente de Contratação da Câmara do Município de Aspásia, por ordem do ordenador de despesas e no uso de suas funções estabelecidas e devidamente nomeada pela Portaria n.º 06 de 03 de janeiro de 2.024, vem dar prosseguimento no presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** conforme abaixo:

1 - Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, sistema de capaz de produzir energia elétrica através da radiação solar. A contratada deverá fornecer todo o material necessário e mão de obra qualificada para a elaboração do projeto para uso na câmara municipal de Aspásia-SP.

2 - Fundamentação Legal: A Dispensa de licitação tem como fundamento o Art. 75, inciso II, da Lei Federal de Licitações 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e no Ato da Mesa n.º 01/2024.

3 - Pesquisa de Preço: Foi feito pesquisa de preço com 3 (três) empresas do ramo, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e do Ato da Mesa nº 01/2024.

4 - Publicação: Pedimos que o Departamento Administrativo da Câmara Municipal publique o aviso de dispensa de licitação para a contratação pretendida, no Diário Oficial do Município, com o prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa, com fundamento no art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Ato da Mesa n.º 01/2024.

Aspásia-SP, 25 de agosto de 2025.


Laurinaldo de Oliveira
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx17) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, inciso II, §3º, Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Ato da Mesa n.º 01/2024.

PROCESSO N° 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO (FISICA) N° 006/2025

O Município de Aspásia-SP, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Ato da Mesa n.º 01/2024, torna público aos interessados que estará recebendo de empresas do ramo **até o dia 29 de agosto de 2025**, propostas de preços com julgamento por item, para dispensa de licitação que objetiva **contração de empresa especializada para implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, sistema de capaz de produzir energia elétrica através da radiação solar. a contratada deverá fornecer todo o material necessário e mão de obra qualificada para a elaboração do projeto para uso na câmara municipal de Aspásia-SP**, A documentação inerente a habilitação se encontra no termo de referência anexo a este aviso. As propostas e Habilitação poderão ser enviadas pelo e-mail cmaspasia@yahoo.com.br, ou através de protocolo na Rua José Gonçalves Valentim, n° 145 – Centro em Aspásia-SP.

Anexo ao aviso:

- Termo de Referência
- Modelo de Proposta
- Modelo de Declaração unificada
- Modelo de Declaração ME ou EPP.

Aspásia-SP, 25 de agosto de 2025.

Laurinaldo de Oliveira
Presidente da Câmara

Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025



Diário Oficial
Aspásia

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Extrato de Contrato	2
Adjudicação e Homologação	3
CÂMARA MUNICIPAL	4
Câmara	4

AGOSTO DE 2025

Diário Oficial
Edição nº 1234/2025

Expediente

O Diário Oficial de Aspásia é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Aspásia, Conforme **Lei Municipal nº 743/2016**, de 07 de dezembro de 2016.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Aspásia poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://aspasia.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Aspásia
CNPJ: 65.712.002/0001-59
Endereço: Rua Santos, 350, Centro
Telefone: (17) 3664-8780
Site: <https://www.aspasia.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Aspásia
CNPJ: 01.633.543/0001-09
Endereço: Rua Jose Gonçalves Valentim, 145, Centro
Telefone: (17) 3664-1203
Site: <http://www.camaraaspasia.sp.gov.br>

Previdência Municipal de Aspásia
CNPJ: 05.146.146/0001-63
Endereço: Rua Santos, 350, Centro
Telefone: (17) 3664-8080
Site: <http://www.ipremaspasia.sp.gov.br>

MUNICIPIO DE ASP
ASIA:6571200200
0159

Digitally signed by
MUNICIPIO DE
ASPASIA:65712002
000159
Date: 2025.08.25
14:06:03 -03:00
Reason: Assinado
pela plataforma
eCrie



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax: (0xx47) 3884-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.783-000 – ASPÁSIA/SP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, inciso II, §3º, Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Ato da Mesa n.º 01/2024.

PROCESSO Nº 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO (FISICA) Nº 006/2025

O Município de Aspásia-SP, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Ato da Mesa n.º 01/2024, torna público aos interessados que estará recebendo de empresas do ramo **até o dia 29 de agosto de 2025**, propostas de preços com julgamento por item, para dispensa de licitação que objetiva **contratação de empresa especializada para implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, sistema de capaz de produzir energia elétrica através da radiação solar. a contratada deverá fornecer todo o material necessário e mão de obra qualificada para a elaboração do projeto para uso na câmara municipal de Aspásia-SP**. A documentação inerente a habilitação se encontra no termo de referência anexo a este aviso. As propostas e Habilitação poderão ser enviadas pelo e-mail cmaspasia@yahoo.com.br, ou através de protocolo na Rua José Gonçalves Valentim, nº 145 – Centro em Aspásia-SP.

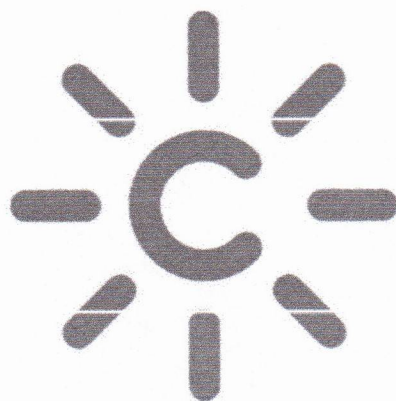
Anexo ao aviso:

- Termo de Referencia
- Modelo de Proposta
- Modelo de Declaração unificada
- Modelo de Declaração ME ou EPP.

Aspásia-SP, 25 de agosto de 2025.

Laurinaldo de Oliveira
Presidente da Câmara

PROPOSTA COMERCIAL



copersol

SISTEMA FOTOVOLTAICO

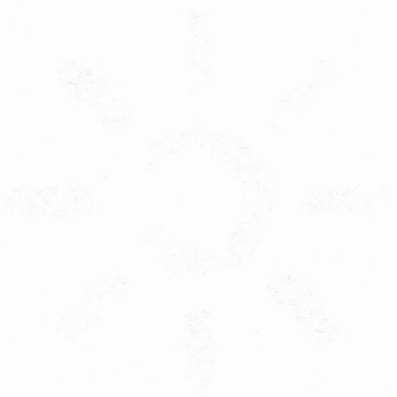
Prefeitura de Aspásia

Potência 15,40 kWp

Data de emissão: 28/08/2025

www.copersol.com.br

PROPOSTA COMERCIAL



copersol

SISTEMA FOTOVOLTAICO

Prefeitura de Asquiza

Potência 15,40 kWp

Data de emissão: 15/05/2018

www.copersol.com.br



copersol



ENERGIA SUSTENTÁVEL

A Energia Solar Fotovoltaica é a tecnologia que permite transformar a luz do sol em energia elétrica através de módulos solares feitos de material semicondutor. Para que se gere energia não é necessário calor, apenas luminosidade. Hoje a fonte de geração fotovoltaica é a fonte que mais cresce no mundo.

O Brasil se encontra em crescimento acelerado, nutrido pela alta insolação em seu território, um grande mercado consumidor e enorme necessidade de melhora em seu modelo energético.

SOBRE A COPERSOL

Empresa com foco em Energia solar fotovoltaica e automação residencial, oferecendo serviço de qualidade e inovador no ramo de sustentabilidade. Profissionais qualificados e comprometidos em desenvolver projetos de engenharia, incorporando e instalando sistemas solares fotovoltaicos para geração distribuída no Brasil. A COPERSOL lhe possibilita gerar sua própria energia elétrica.

VANTAGENS

- *Economia*
Após a instalação, a redução na conta é instantânea!
- *Valorização do Imóvel*
O imóvel com geração de energia através de painéis fotovoltaicos, têm maior procura por parte dos compradores em comparação com imóveis sem o sistema.
- *Retorno Financeiro*
O sistema fotovoltaico se paga em aproximadamente 5 anos, e daí em diante só se obtém lucro com o sistema.
- *Atual crise econômica do Brasil*
No cenário em que enfrentamos, a inflação tem massacrado a conta de energia, encarecendo-a cada vez mais. Sem contar a época de seca dos rios, onde a tendência é o aumento no valor cobrado pelas concessionárias
- *Contribuição com a sustentabilidade do planeta*
Já é notório que devemos ser conscientes e ajudar nosso planeta a respirar melhor.

copersol

ENERGIA SUSTENTÁVEL

A Copersol Solar Fotovoltaica é a tecnologia que permite transformar a luz do sol em energia elétrica através de módulos solares feitos de material semicondutor. Para que a energia não é necessário calor, apenas luminosidade. Hoje a fonte de geração fotovoltaica é a fonte que mais cresce no mundo.

O Brasil se encontra em crescimento acelerado, nutrido pela alta demanda em seu território, um grande mercado consumidor e enorme necessidade de melhoria em seu modelo energético.

SOBRE A COPERSOL

Copersol conta com uma linha solar fotovoltaica e automação residencial, oferecendo serviços de qualidade e inovação no ramo de sustentabilidade. Prestamos serviços de instalação e manutenção em desenvolver projetos de engenharia, incorporando e instalando sistemas solares fotovoltaicos para geração distribuída no Brasil. A COPERSOL tem expertise geral em energia elétrica.

VANTAGENS

- Econômica
Após a instalação, a redução na conta é instantânea.
- Versatilidade de uso
O imóvel com geração de energia através de painéis fotovoltaicos, têm maior procura por parte dos compradores em comparação com imóveis sem o sistema.
- Retorno financeiro
O sistema de energia se paga em aproximadamente 3 anos e daí em diante só se obtém lucro com o sistema.
- Redução dos custos de energia
No cenário em que enfrentamos, a energia está aumentando a cada dia, enquanto a cada vez mais. Se o consumidor não tomar a decisão de gerar energia própria, terá que pagar cada vez mais caro por ela.
- Contribuição para a sustentabilidade do planeta
Há a redução das despesas com energia e a redução do impacto ambiental.



INFORMAÇÕES DO SISTEMA FOTOVOLTAICO PROPOSTO:

Potência do seu Sistema Fotovoltaico

- **22 Placas fotovoltaicas – 15,40 kWp**

Área necessária para instalação dos módulos fotovoltaicos

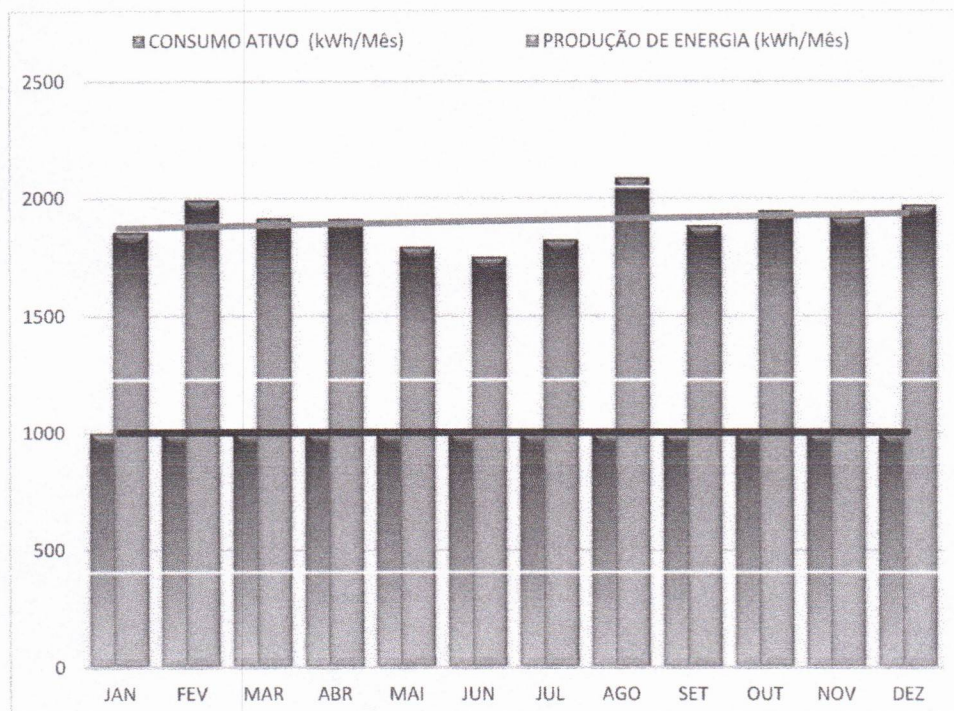
- **58,3 m²**

Produção Média Estimada de Energia Elétrica

- **1.903,11 kWh/mês**

Retorno Financeiro

- **16 meses**



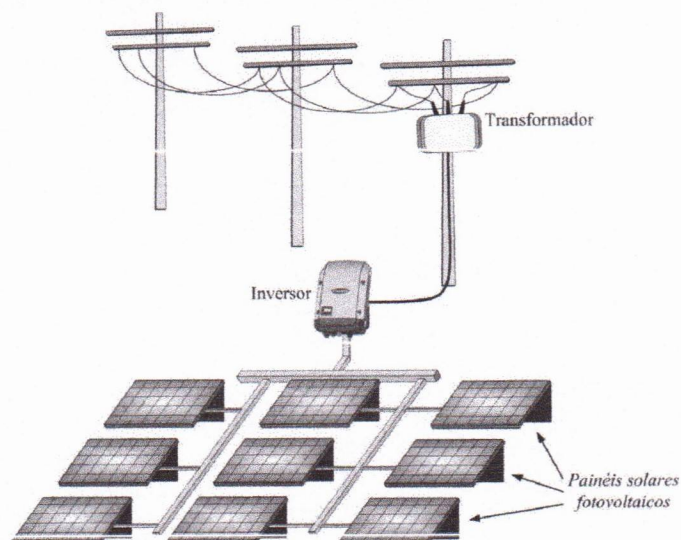
Média de Produção	Total de produção anual
1.903,11 KWh/mês	22.837,33 KWh
R\$ 1.744,94	R\$ 20.939,29



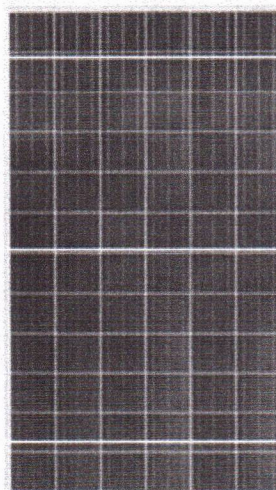
copersol

COMPONENTES DO SISTEMA

O sistema proposto faz uso de **Inversores**, modelo SnapINverter que tem uma enorme quantidade de recursos totalmente integrados:



Módulo Fotovoltaico SUNX MONOCRISTALINO 700W

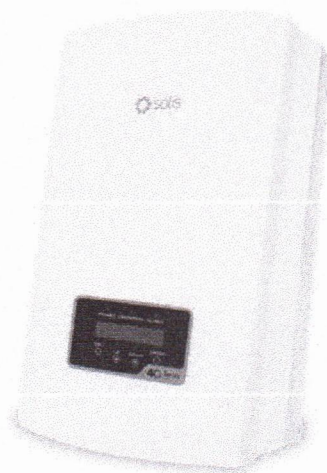


Tecnologia inovadora de células e módulos para maior eficiência, certificado para suportar ventos (2400 Pa) e leves cargas (5400 Pa), resistente à névoa de sal e amônia, excelente desempenho sob pouca luz.

Garantia de produção linear durante 30 anos.

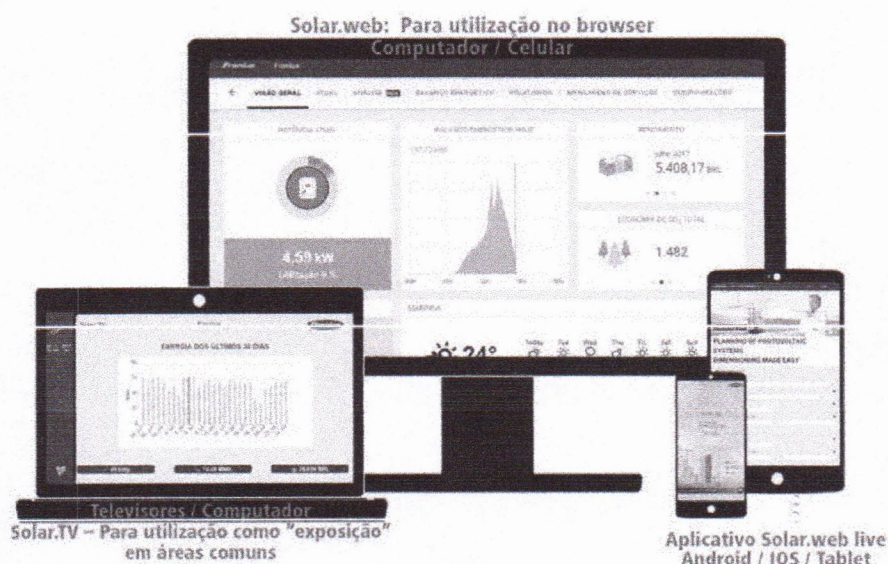


INVERSOR SOLAR SOLIS 10KW MONOFÁSICO 220V



O inversor Solis preenche perfeitamente todos os requisitos de instalações de grande escala. Graças ao seu baixo peso e o sistema de montagem SnapINverter este dispositivo é transformador pode ser instalado rápido e facilmente dentro de casa ou ao ar livre. Esta gama inversor estabelece novos padrões com a sua classe de proteção IP 66..Combina o desempenho e a vantagem de preço de um inversor central com a flexibilidade e facilidade de instalação de um inversor de parede.

Incluindo interfaces para monitoramento contínuo e registro de dados, Wi-Fi, além da inovadora plataforma online e móvel de monitoramento Solar. Web:





SISTEMA PROPOSTO	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
22	Painéis Fotovoltaico SUNX Monocristalino 700W
1	Inversor Solar Solis 10KW Monofásico 220V

TERMOS DE GARANTIA DOS PRODUTOS

- Módulos solares:
12 anos contra defeito de fabricação
30 anos 80% de eficiência
- Inversor:
10 anos contra defeito de fabricação
- Serviço de instalação:
A presente proposta comercial de implementação do sistema fotovoltaico, inclui garantia de 1 anos sobre a instalação. Não contemplando manutenção ordinária (limpeza do sistema; eventualidade externa, ocasionando falha dos componentes) e somente extraordinária em caso de substituição em garantia, desde que os mesmos estejam dentro da validade de garantia do fabricante.

Todos os equipamentos contêm selo "A" de eficiência do INMETRO e certificações internacionais.



PROPOSTA COMERCIAL

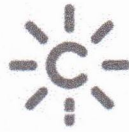
Para fornecimento dos equipamentos, componentes, projeto executivo, instalação, procedimento de legalização para conexão à rede do Sistema Fotovoltaico de **15,40 kWp** conforme apresentado.

Nossa proposta preliminar considerando as informações atuais desse projeto é de **R\$ 27.900,00:**

Quantidade	Descrição
1	INVERSOR SOLAR SOLIS 10KW MONO. 220V
1	CAIXA DE PROTEÇÃO
22	PAINEL SOLAR SUNX MONOCRISTALINO 700W
6	CONJ. ESTRUTURA PARA PAINEL SOLAR
88	MT. CABO SOLAR NEXANS ENERGYFLEX BR 0,6/1kV
1	MATERIAL ELÉTRICO
1	FRETE
1	PROJETO / INSTALAÇÃO / LEGALIZAÇÃO
Total	R\$27.900,00

RETORNO FINANCEIRO

Economia Acumulada em 25 Anos (descontado investimento)		R\$ 842.244,31
Preço do Sistema	Total	R\$ 27.900,00
Retorno do Investimento		16 meses

**copersol****CONDIÇÕES**

- Por se tratar de equipamentos que necessite de adequações específicas, com grau de proteção e segurança elevados para o seu bom funcionamento, será necessária uma visita técnica ao local, para avaliação, estudo de viabilidade e conformidade das instalações existentes, assim como, levantamento das eventuais obras, civis e estruturais, que venham ser de relevância para a instalação dos equipamentos. Essas obras não estão inclusas no orçamento;
- O escopo e orçamento do serviço de instalação estão vinculado a uma visita técnica, que será realizada por um engenheiro especialista e qualificado em instalações de plantas FV;
- Proposta com validade de 5 dias a partir desta data.

Esperamos que o presente orçamento corresponda as necessidades, e, colocamo-nos ao inteiro dispor, para quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais.



PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social do Proponente: TJ PRIME LTDA.

CNPJ: 50.056.834/0001-97

Inscrição Estadual: 26.225.689-4

Endereço: Rua Paulino Julio de Souza, nº 974 – Bairro Ipiranga

Cidade: São Jose

Estado: SC

CEP: 88.111-590

Fone/Fax: 48 9 9994-7648

E-mail: tiagonau@tjprime.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, sistema de capaz de produzir energia elétrica através da radiação solar. a contratada deverá fornecer todo o material necessário e mão de obra qualificada para a elaboração do projeto para uso na câmara municipal de Aspásia-SP.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Inversor 10 kw ou similar	Unid.	01	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
02	Placas de 700 watts	Unid.	22	R\$ 886,36	R\$ 19.500,00
03	String box CC 3 entradas 3 saídas	Unid.	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
04	Cabo solar 4 mm ² 1.8 KV DC (preto)	MT	55	R\$ 9,09	R\$ 500,00
05	Cabo solar 4 mm ² 1.8 KV DC (vermelho)	MT	55	R\$ 9,09	R\$ 500,00
06	Cabo solar 4 mm ² 1.8 KV DC (verde)	MT	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
07	Kit fiação das placas – telha calhetão	Unid.	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
08	String box CA WEG	Unid.	01	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
09	Material elétrico CA – cabos de 10 mm ² , acabamentos em eletroduto galvanizado, DPS clamper, disjuntor WEG 50a	Unid.	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
10	Projeto elétrico de homologação junto a concessionária	Serv.	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
11	Mão de obra de instalação	Serv.	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Valor total					R\$ 46.950,00

Total da Proposta Global: R\$ 46.950,00 (Quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).



Banco: Itaú (341) Conta: 99875-6 Agência: 7592

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

São José (SC), 29 de agosto de 2025.

TIAGO
PAULO
NAU:0474
1126919

Assinado de forma
digital por TIAGO
PAULO
NAU:04741126919
Dados: 2025.08.29
20:02:36 -03'00'

Tiago Paulo Nau
Diretor

CPF nº 047.411.269-19
RG nº 48219584 SSP SC

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Numeaza y Apellidos. – Primeira Habilitação / First Drive License / Primera Licencia de Conducir. – 5. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento. – 6a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión. – 6b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta. – AC. – 4c. Documento Identidade / Orgão emissor / Identity Document. Issuing Authority / Documento de Identificação. – Autoridad Emissora. – 4d. CPF. – 5. Numero de registro da CNH / Driver License Number / Numero de Permis de Conducir. – 6. Categoria de Veiculos da Carteira de Habilitação / Driver License Code / Categoria de Permis de Conducir. – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad. – Etnia / Race / Piel. – 12. Observações / Observations / Observaciones. Local / Place / Lugar.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.056.834/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 23/03/2023	
NOME EMPRESARIAL TJ PRIME LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TJ PRIME			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PAULINO JULIO DE SOUZA		NÚMERO 974	COMPLEMENTO *****
CEP 88.111-590	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICÍPIO SAO JOSE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIOBUSTOS@TJSOLUCOESINTELIGENTES.COM.BR		TELEFONE (48) 8815-4101/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/07/2025** às **09:32:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.056.834/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/03/2023
NOME EMPRESARIAL TJ PRIME LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PAULINO JULIO DE SOUZA	NÚMERO 974	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.111-590	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICÍPIO SAO JOSE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIOBUSTOS@TJSOLUCOESINTELIGENTES.COM.BR		TELEFONE (48) 8815-4101/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/07/2025** às **09:32:04** (data e hora de Brasília).Página: **2/3**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.056.834/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/03/2023
NOME EMPRESARIAL TJ PRIME LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 97.00-5-00 - Serviços domésticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PAULINO JULIO DE SOUZA	NÚMERO 974	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.111-590	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICÍPIO SAO JOSE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIOBUSTOS@TJSOLUCOESINTELIGENTES.COM.BR		TELEFONE (48) 8815-4101/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/07/2025** às **09:32:04** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TJ PRIME LTDA**
CNPJ/CPF: **50.056.834/0001-97**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	250140084585337
Data de emissão:	15/03/2025 03:56:32
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	11/09/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/07/2025 09:52:17



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 118243/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 300476558338 - TJ PRIME LTDA

CNPJ/CPF: 50.056.834/0001-97

Endereço: Rua PAULINO JULIO DE SOUZA, 974

Complemento:

Bairro: IPIRANGA

Cidade: São José - SC

Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
06/08/2025	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **TJ PRIME LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 6 de agosto de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TJ PRIME LTDA
CNPJ: 50.056.834/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:57:29 do dia 27/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2025.

Código de controle da certidão: **6085.3822.72AB.8F65**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.056.834/0001-97
Razão Social: TJ PRIME LTDA
Endereço: R PAULINO JULIO DE SOUZA 974 / IPIRANGA / SAO JOSE / SC / 88111-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

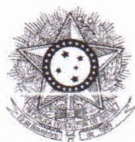
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081907486098924540

Informação obtida em 28/08/2025 09:04:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TJ PRIME LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.056.834/0001-97

Certidão nº: 27646628/2025

Expedição: 20/05/2025, às 09:35:52

Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TJ PRIME LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.056.834/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TJ PRIME LTDA
CNPJ nº 50.056.834/0001-97



http://assinador.jscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wZ8t8SHyKtH2KHkQ&chave2=Ug8cwmSpH_-cKgj5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04741125919-TIAGO PAULO NAU|04283579971-JULIO CESAR ALBINO PINTO BUSTOS

JULIO CESAR ALBINO PINTO BUSTOS, brasileiro, nascido em 30/03/1985, solteiro, empresário, CPF nº 042.835.799-71, carteira de identidade nº 3454136, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Deltaville – nº 360 – Beira Rio – Biguaçu/SC, CEP 88.132-230.

TIAGO PAULO NAU, brasileiro, nascido em 01/08/1984, solteiro, empresário, CPF nº 047.411.269-19, carteira de identidade nº 4821958, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Paulino Júlio de Souza – nº 974 – Ipiranga - São José/SC, CEP 88111590.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **TJ PRIME LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE nº 42207668960**, com sede Rua Paulino Júlio de Souza – nº 974 – Ipiranga - São José/SC, CEP 88111590, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 50.056.834/0001-97**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: serviços de limpeza, conservação, asseio e manutenção em prédios e domicílios, serviços de higienização de bebedouros, limpeza e desinfecção bacteriológica de reservatórios de água, lavagem de embalagens, incineradores, máquinas industriais, limpeza de piscinas, ruas, logradouros, vasilhames, limpeza em caminhão tanque para degaseificação de vapor, limpeza de fossa sépticas, hidrojateamento, limpeza de caixa de gordura, tratamento quarentenário e fitossanitário, serviços de imunização e controle de pragas, serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas, eliminação de microrganismos nocivos em produtos agrícolas, livros e outros, esterilização de equipamentos médico hospitalar, sanitização de ambientes, serviços de informação telefônica, serviços de levantamento de informações, atividades de prestação de serviços de informação realizados por contrato, apoio administrativo, auxiliar administrativo, serviços combinados para apoio e edifícios como portaria, copeiragem, zeladoria, serviços de malote não realizados pelo correio nacional, serviços de entrega rápida office boy, atividades de teleatendimento, atividades paisagísticas, serviços de medição de consumo de energia elétrica, gás e água, suporte técnico de informática e eletroeletrônicos instrutor de informática em tecnologia da informação, serviços domésticos seleção e agenciamento de mão de obra, limpeza e varrição de vias públicas, limpeza de acostamento de estrada, guarda malas em terminais aéreos, guarda volumes em terminais aéreos, serviços de hangaragem, manutenção interior de aeronaves carpetes e estofados, limpeza de interiores de aeronaves, editoração eletrônica, envio de correspondência por mala direta, preenchimento, seldagem e despacho de encomendas e envio de documentos por correio, rotulação, escritório e transcrição de documentos, serviços de vigilância, serviços de bombeamento de concreto, exceto usinas de concreto, colocação, instalação de calhas, construção de chaminés industriais, lareiras, churrasqueiras de alvenaria, coberturas, fornos industriais, partes de edifícios telhados, caixas d'água, chaminés, etc. obras de colocação de telhados, coberturas, concretagem de estruturas, execução de piso elevado, serviços de colocação de vidros, serviços de serralheria, obras de alvenaria, serviços de carpintaria, serviços de jardinagem e paisagismo, corte e capina de vias públicas, atividades de apoio a produção florestal, supressão vegetal, serviços de poda e corte de árvores em faixa da rede de distribuição de energia elétrica, supervisão e fiscalização ambiental testes e análises técnicas, atividades profissionais científicas e

Req: 81400002029704

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/07/2024 Data dos Efeitos 30/07/2024

Arquivamento 20243062311 Protocolo 243062311 de 30/07/2024 NIRE 42207668960

Nome da empresa TJ PRIME LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 628869802876560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/07/2024

1. O primeiro aspecto a ser considerado é o da estrutura da economia. A estrutura da economia é determinada pela combinação de fatores de produção e tecnologia. A estrutura da economia é determinada pela combinação de fatores de produção e tecnologia.

2. O segundo aspecto a ser considerado é o da estrutura da sociedade. A estrutura da sociedade é determinada pela combinação de fatores de produção e tecnologia. A estrutura da sociedade é determinada pela combinação de fatores de produção e tecnologia.

3. O terceiro aspecto a ser considerado é o da estrutura da cultura. A estrutura da cultura é determinada pela combinação de fatores de produção e tecnologia. A estrutura da cultura é determinada pela combinação de fatores de produção e tecnologia.

CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO

4. O quarto aspecto a ser considerado é o da estrutura da política. A estrutura da política é determinada pela combinação de fatores de produção e tecnologia. A estrutura da política é determinada pela combinação de fatores de produção e tecnologia.

5. O quinto aspecto a ser considerado é o da estrutura da economia. A estrutura da economia é determinada pela combinação de fatores de produção e tecnologia. A estrutura da economia é determinada pela combinação de fatores de produção e tecnologia.

6. O sexto aspecto a ser considerado é o da estrutura da sociedade. A estrutura da sociedade é determinada pela combinação de fatores de produção e tecnologia. A estrutura da sociedade é determinada pela combinação de fatores de produção e tecnologia.

7. O sétimo aspecto a ser considerado é o da estrutura da cultura. A estrutura da cultura é determinada pela combinação de fatores de produção e tecnologia. A estrutura da cultura é determinada pela combinação de fatores de produção e tecnologia.

8. O oitavo aspecto a ser considerado é o da estrutura da política. A estrutura da política é determinada pela combinação de fatores de produção e tecnologia. A estrutura da política é determinada pela combinação de fatores de produção e tecnologia.

9. O nono aspecto a ser considerado é o da estrutura da economia. A estrutura da economia é determinada pela combinação de fatores de produção e tecnologia. A estrutura da economia é determinada pela combinação de fatores de produção e tecnologia.

10. O décimo aspecto a ser considerado é o da estrutura da sociedade. A estrutura da sociedade é determinada pela combinação de fatores de produção e tecnologia. A estrutura da sociedade é determinada pela combinação de fatores de produção e tecnologia.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TJ PRIME LTDA
CNPJ nº 50.056.834/0001-97

técnicas estudos ambientais, trabalhos de estalagem em edifícios e em estruturas de grande altura, limpeza de vidro e fachadas com jateamento de vapor ou agua, areia ou semelhantes, serviços de locação de estandes para feiras e eventos, sem montagem, módulos metálicos para alojamento, montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias, montagem de estruturas metálicas, sanitário portáteis, sanitário químicos, tabuleiros de feira, tendas, toldos e leasing operacional de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, serviços de alarmes de incêndio, alarmes de proteção a roubos, controle a distância de sistemas de segurança, atividades de serviços de segurança ajuste mecânico de cofres, trancas e travas , instalação e reparação, monitoramento de equipamentos de segurança com a venda, instalação e manutenção associados, monitoramento de sistemas de segurança de veículos de rastreamento via satélite, sistemas de segurança elétrica, sistemas de segurança eletrônica, CFTV, rastreadora e recuperação de veículos roubados, prevenção e extinção de incêndio em aeroportos, traslado de passageiros no transporte aeroporto, instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, manutenção e reparação de equipamentos extintores de incêndio, instalações, hidráulicas manutenção de sistemas de gás , limpeza e desinfecção de dutos de ventilação e refrigeração de ar, serviços de instalação e manutenção de sistemas ar condicionado, ventilação e refrigeração, comercialização de peças e produtos de refrigeração, instalação e manutenção elétrica, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, exploração do ramo de comercio de elétricos, eletrônicos e informática, tratamento e processamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial com suporte técnico realizar cadastro junto a concessionaria de energia elétrica para geração de energia solar fotovoltaica ONGRID e OFFGRID serviços de engenharia de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, serviços de desenho técnico relacionados a elaboração de projeto técnico para serviços de engenharia para fornecimento e montagem de equipamento para instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica ONGRID e OFFGRID, atividades e serviços de limpeza de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, coleta de resíduos não perigosos, descupinizacao, controle integrado de pragas aracnídeos, roedores sinantropicos, caracol africano, manejo de fauna, manutenção do controle da fauna sinantropica nociva pombo comum Columbia Lívia, controle de larvas em coleções/poços de aguas paradas mosquitos controle de mosquitos aedes aegypti e culex quinquefasciatus, controle de animais domésticos, controle e manejo de morcegos, desalojamento de aves, pombos e morcegos, serviços, consultoria e assessoria em veterinária e biologia, limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de agua tratada em sistema de abastecimento e serviços de terraplenagem, desassoreamento de valas.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SÃO JOSÉ.

CLÁUSULA TERCEIRA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81400002029704

Página 2



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TJ PRIME LTDA
CNPJ nº 50.056.834/0001-97

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **TJ PRIME LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Paulino Júlio de Souza – nº 974 – Ipiranga - São José/SC, CEP 88.111-590.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem o seguinte objeto: serviços de limpeza, conservação, asseio e manutenção em prédios e domicílios, serviços de higienização de bebedouros, limpeza e desinfecção bacteriológica de reservatórios de água, lavagem de embalagens, incineradores, máquinas industriais, limpeza de piscinas, ruas, logradouros, vasilhames, limpeza em caminhão tanque para desgaseificação de vapor, limpeza de fossa sépticas, hidrojateamento, limpeza de caixa de gordura, tratamento quarentenário e fitossanitário, serviços de imunização e controle de pragas, serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas, eliminação de microrganismos nocivos em produtos agrícolas, livros e outros, esterilização de equipamentos médico hospitalar, sanitização de ambientes, serviços de informação telefônica, serviços de levantamento de informações, atividades de prestação de serviços de informação realizados por contrato, apoio administrativo, auxiliar administrativo, serviços combinados para apoio e edifícios como portaria, copeiragem, zeladoria, serviços de malote não realizados pelo correio nacional, serviços de entrega rápida office boy, atividades de teleatendimento, atividades paisagísticas, serviços de medição de consumo de energia elétrica, gás e água, suporte técnico de informática e eletroeletrônicos instrutor de informática em tecnologia da informação, serviços domésticos seleção e agenciamento de mão de obra, limpeza e varrição de vias públicas, limpeza de acostamento de estrada, guarda malas em terminais aéreos, guarda volumes em terminais aéreos, serviços de hangaragem, manutenção interior de aeronaves carpetes e estofados, limpeza de interiores de aeronaves, editoração eletrônica, envio de correspondência por mala direta, preenchimento, seldagem e despacho de encomendas e envio de documentos por correio, rotulação, escritório e transcrição de documentos, serviços de vigilância, serviços de bombeamento de concreto, exceto usinas de concreto, colocação, instalação de calhas, construção de chaminés industriais, lareiras, churrasqueiras de alvenaria, coberturas, fornos industriais, partes de edifícios telhados, caixas d'água, chaminés, etc. obras de colocação de telhados, coberturas, concretagem de estruturas, execução de piso elevado, serviços de colocação de vidros, serviços de serralheria, obras de alvenaria, serviços de carpintaria, serviços de jardinagem e paisagismo, corte e capina de vias públicas, atividades de apoio a produção florestal, supressão vegetal, serviços de poda e corte de árvores em faixa da rede de distribuição de energia elétrica, supervisão e fiscalização ambiental testes e análises técnicas, atividades profissionais científicas e técnicas estudos ambientais, trabalhos de estalagem em edifícios e em estruturas de grande altura, limpeza de vidro e fachadas com jateamento de vapor ou água, areia ou semelhantes, serviços de locação de estandes para feiras e eventos, sem montagem, módulos metálicos para alojamento, montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias, montagem de estruturas metálicas, sanitário portáteis, sanitário químicos, tabuleiros de feira, tendas, toldos e leasing operacional de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, serviços de alarmes de incêndio, alarmes de proteção a roubos, controle a distância de sistemas de segurança, atividades de serviços de segurança ajuste mecânico de cofres, trancas e travas, instalação e reparação, monitoramento de equipamentos de segurança com a venda, instalação e manutenção associados, monitoramento de sistemas de segurança de veículos de rastreamento via satélite, sistemas de segurança elétrica, sistemas de segurança eletrônica, CFTV, rastreadora e recuperação de veículos roubados, prevenção e extinção de incêndio em aeroportos, traslado de passageiros no transporte aeroporto,

Req: 81400002029704

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/07/2024 Data dos Efeitos 30/07/2024

Arquivamento 20243062311 Protocolo 243062311 de 30/07/2024 NIRE 42207668960

Nome da empresa TJ PRIME LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 628869802876560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/07/2024

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TJ PRIME LTDA
CNPJ nº 50.056.834/0001-97

instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, manutenção e reparação de equipamentos extintores de incêndio, instalações, hidráulicas manutenção de sistemas de gás, limpeza e desinfecção de dutos de ventilação e refrigeração de ar, serviços de instalação e manutenção de sistemas ar condicionado, ventilação e refrigeração, comercialização de peças e produtos de refrigeração, instalação e manutenção elétrica, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, exploração do ramo de comércio de elétricos, eletrônicos e informática, tratamento e processamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial com suporte técnico realizar cadastro junto a concessionária de energia elétrica para geração de energia solar fotovoltaica ONGRID e OFFGRID serviços de engenharia de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, serviços de desenho técnico relacionados a elaboração de projeto técnico para serviços de engenharia para fornecimento e montagem de equipamento para instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica ONGRID e OFFGRID, atividades e serviços de limpeza de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, coleta de resíduos não perigosos, descupinização, controle integrado de pragas aracnídeos, roedores sinantropicos, caracol africano, manejo de fauna, manutenção do controle da fauna sinantropica nociva pombo comum Columbia Lívia, controle de larvas em coleções/poços de águas paradas mosquitos controle de mosquitos aedes aegypti e culex quinquefasciatus, controle de animais domésticos, controle e manejo de morcegos, desalojamento de aves, pombos e morcegos, serviços, consultoria e assessoria em veterinária e biologia, limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água tratada em sistema de abastecimento e serviços de terraplenagem, desassoreamento de valas.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades no dia 23/03/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R%	PERCENTAL
1	JULIO CESAR ALBINO PINTO BUSTOS	200.000	R\$ 200.000,00	50%
2	TIAGO PAULO NAU	200.000	R\$ 200.000,00	50%
TOTAL		400.000	R\$ 400.000,00	100%

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade é exercida **ISOLADAMENTE**, pelos sócios **JULIO CESAR ALBINO PINTO BUSTOS e TIAGO PAULO NAU**, que recebem poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome

Req: 81400002029704

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/07/2024 Data dos Efeitos 30/07/2024

Arquivamento 20243062311 Protocolo 243062311 de 30/07/2024 NIRE 42207668960

Nome da empresa TJ PRIME LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 628869802876560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/07/2024

84

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TJ PRIME LTDA
CNPJ nº 50.056.834/0001-97

empresarial, podendo assinar pela mesma, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA; No exercício da administração, os administradores poderão ou não, retirar valor mensal a título de pró-labore.

CLÁUSULA NONA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição de lucros poderá não obedecer à participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Poderá o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085. Do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis

Req: 81400002029704

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/07/2024 Data dos Efeitos 30/07/2024

Arquivamento 20243062311 Protocolo 243062311 de 30/07/2024 NIRE 42207668960

Nome da empresa TJ PRIME LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 628869802876560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/07/2024

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TJ PRIME LTDA
CNPJ nº 50.056.834/0001-97

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Elege o foro de **SÃO JOSÉ**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

São José, 23 de julho de 2024.

JULIO CESAR ALBINO PINTO BUSTOS

TIAGO PAULO NAU

Req: 81400002029704

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/07/2024 Data dos Efeitos 30/07/2024

Arquivamento 20243062311 Protocolo 243062311 de 30/07/2024 NIRE 42207668960

Nome da empresa TJ PRIME LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 628869802876560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/07/2024



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



243062311

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TJ PRIME LTDA
PROTOCOLO	243062311 - 30/07/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207668960
CNPJ 50.056.834/0001-97
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2024
SOB N: 20243062311

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04283579971 - JULIO CESAR ALBINO PINTO BUSTOS - Assinado em 30/07/2024 às 07:25:23

Cpf: 04741126919 - TIAGO PAULO NAU - Assinado em 29/07/2024 às 16:24:29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/07/2024 Data dos Efeitos 30/07/2024

Arquivamento 20243062311 Protocolo 243062311 de 30/07/2024 NIRE 42207668960

Nome da empresa TJ PRIME LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 628869802876560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/07/2024



DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASPASIA- SP.

Dispensa de Licitação (Física) nº 006/2025

Ao

Senhor Agente de Contratação

Prezado Pregoeiro:

Eu, Tiago Paulo Nau, representante legal da empresa TJ PRIME LTDA., interessada em participar do Dispensa nº 006/2025 - Processo nº 006/2025, promovido pela Câmara do Município de Aspásia, DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21:

- 1 - Que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do Termo de Referência, bem como, de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.
- 2 - Que inexistente fato impeditivo para a Empresa licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.
- 3 - Que comprometemos a comunicar esta Casa de Leis a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.
- 4 - Que a Empresa acima mencionada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- 5 - Que não Emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6- Que a Empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- 7 - Que a Empresa Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.



8 – Que a Empresa Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

9 – Declaro que minha empresa NÃO é Microempresa ou Empresa de pequeno porte

10 - O responsável da empresa pela execução do objeto do contrato será o Sr. Tiago Paulo Nau, e o preposto que representará durante a execução dos trabalhos será o Sr. Tiago Paulo Nau.

São José (SC), 29 de agosto de 2025.

TIAGO
PAULO
NAU:0474
1126919

Assinado eletronicamente
digital por TIAGO
PAULO
NAU:04741126919
Data: 2025.08.29
14:45:45 -03'00'

Tiago Paulo Nau
Diretor

CPF nº 047.411.269-19
RG nº 48219584 SSP SC

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CAMARA MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL	MARAU ELETROMECAÂNICA				
ENDEREÇO	RUA ALABAMA			BAIRRO	JD ESTADOS UNIDOS
CIDADE	JALES	ESTADO	SP	CEP	15700-276
CNPJ	07.434.613/0001-86	I.E 396.103.341.110		TEL/FAX	17-36321777

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, SISTEMA CAPAZ DE PRODUIR ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DA RADIAÇÃO SOLAR. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	INVERSOR SOLIS 10 KW OU SIMILAR		19027,70	19027,70
22	PLACAS DE 700 WATTS TIER 1			
1	STRING BOX CC 3 ENTRADAS/3 SAIDAS CLAMPER			
55	CABO SOLAR 4 mm ² 1.8 KV DC PRETO			
55	CABO SOLAR 4 mm ² 1.8 KV DC VERMELHO			
20	CABO SOLAR 4 mm ² 1.8 KV DC VERDE			
1	KIT FIXAÇÃO DAS PLACAS – TELHA CALHETÃO			
1	STRING BOX CA WEG			
1	MATERIAL ELÉTRICO CA – CABOS DE 10 mm ² , ACABAMENTOS EM ELETRODUTO GALVANIZADO, DPS CLAMPER, DISJUNTOR WEG 50A		1600,00	1600,00
1	PROJETO ELÉTRICO DE HOMOLOGAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA			
1	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO		12454,16	12454,16

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 33081,86

DECLARAÇÕES:

Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações dos itens.

Declaro que os preços acima indicados, contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Data: 29 de Agosto de 2025


AUGUSTO GUTIERREZ CABRAL

Assinatura do representante legal da licitante
CPF/ RG

RG: 1996551
CPF: 062.392.658-40

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

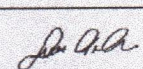


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1791799269



NOME
 AUGUSTO GUTIERREZ CABRAL
 DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
 19965551 SSP SP
 CPF
 062.391.658-40
 DATA NASCIMENTO
 01/01/1970
 FILIAÇÃO
 JORGE CABRAL DE OLIVEIRA
 ENCARNACAO GUTIERREZ DE OLIVEIRA
 PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 n.d.
 Nº REGISTRO
 02843248606
 VALIDADE
 18/02/2024
 1ª HABILITAÇÃO
 28/10/1988

OBSERVAÇÕES
 A


 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 JALES, SP

DATA EMISSÃO
 19/02/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

68676246033
 58962435058

SÃO PAULO
 DENATRAN

CONTRAN

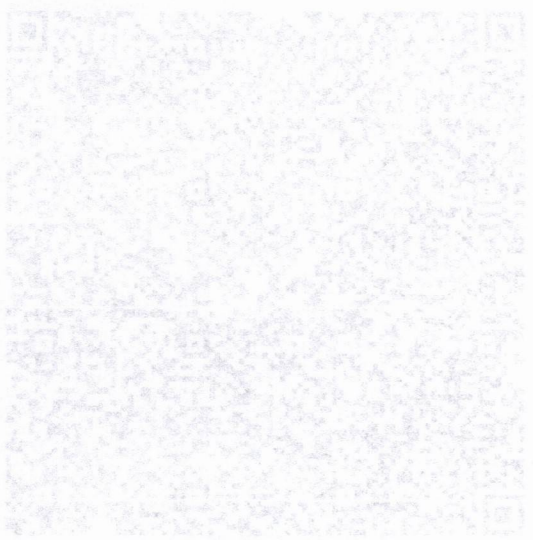
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

QR CODE



Este documento es una copia digital de un documento original emitido por el Departamento Nacional de Tránsito de Colombia. La validez de este documento depende de la validez del documento original. Para más información, visite el sitio web del Departamento Nacional de Tránsito de Colombia.

SEMPRE EMANAR



Formulario de datos personales y de identificación. Incluye campos para nombre, apellido, número de identificación, y otros datos relevantes para la verificación del documento.

SEMPRE EMANAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.434.613/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARAU ELETROMECHANICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARAU ELETROMECHANICA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ALABAMA	NÚMERO 166	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 15.700-276	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ESTADOS UNIDOS	MUNICÍPIO JALES	UF SP
-------------------	--	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARAU ELETROMECHANICA JALES@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (17) 3621-1777
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.434.613/0001-86

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25080894797-25

Data e hora da emissão 25/08/2025 22:03:05

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Jales

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 6880/2025

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de JALES, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 07.434.613/0001-86 (CNPJ)

Contribuinte: MARAU ELETROMECHANICA LTDA

Endereço: RUA ALABAMA 168
JARDIM ESTADOS UNIDOS

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de JALES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

JALES (SP), 25 de agosto de 2025.

Certidão válida até 25/09/2025.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.jales.sp.gov.br.
Certidão emitida em 25/08/2025 às 14:16:12h. - Código de Validação **J6A2K3.T7I8U7.C8V2L6**

RUA. 05, nº 2266 - JALES - SP - CEP 15700-010 - Fone: (17) 3622-3000
CNPJ 45.131.885/0001-04 - e-mail: iss@jales.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARAU ELETROMECHANICA LTDA
CNPJ: 07.434.613/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:27:23 do dia 25/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2026.

Código de controle da certidão: **8912.1D7C.92E8.6F50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 07.434.613/0001-86
Razão Social: MARAU ELETROMECHANICA LTDA ME
Endereço: RUA ALABAMA N 144 / JD ESTADOS UNIDOS / JALES / SP / 15700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

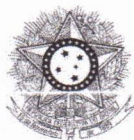
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2025 a 05/09/2025

Certificação Número: 2025080718181313988721

Informação obtida em 25/08/2025 13:31:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARAU ELETROMECANICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.434.613/0001-86

Certidão nº: 49289975/2025

Expedição: 25/08/2025, às 13:05:41

Validade: 21/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARAU ELETROMECANICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.434.613/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

JUCESP

16 03 22

JUCESP PROTOCOLO
0.280.297/22-1**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****MARAU ELETROMECHANICA LTDA****CNPJ - 07.434.613/0001-86**

AUGUSTO GUTIERREZ CABRAL, brasileiro, maior, nascido em 01/01/1970, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 19.965.551-0-SSP-SP e do CPF nº 062.391.658-40, residente e domiciliado no Córrego do Ribeirão Lagoa, nº 3932, Bairro Córrego do Ribeirão Lagoa, CEP: 15709-899, na cidade de Jales, Estado de São Paulo;

MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, nascido em 14/02/1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 24.917.629-4-SSP-SP e do CPF nº 254.744.898-03, residente e domiciliado na Rua Califórnia, nº 1046, Bairro Jardim Estados Unidos, CEP: 15700-288, na cidade de Jales, Estado de São Paulo;

Únicos sócios componentes de uma sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social **MARAU ELETROMECHANICA LTDA**, com sede e foro na cidade de Jales/SP, na Rua Alabama, nº 168, Bairro Jardim Estados Unidos, CEP: 15700-276, com contrato social registrado na junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35219785006, em sessão de 07/06/2005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.434.613/0001-86, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato de acordo com a cláusula e condição seguinte:

I - DO NOVO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a partir desta data a explorar atividade no ramo de: **Manutenção e reparação: de geradores, transformadores e motores elétricos; de equipamentos de transmissão para fins industriais e para uso geral como bombas e lavadoras; de máquinas para as indústrias de cerâmica, madeira e borracha, de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (equipamentos alimentados por energia solar); de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; de máquinas, aparelhos e materiais elétricos como aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica. Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Instalação e manutenção elétrica. Importação, exportação e comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso**

99
JUL 29

15 03 22

industrial, partes e peças tais como aquecedores solares, placas de energia solar e motores elétricos, material elétrico, bombas e compressores. Importação, exportação e comércio varejista de material elétrico, peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, como geradores. Prestação de serviços de engenharia elétrica. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, tais como intermediação na compra e venda de patentes. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Resolvem mais, finalmente os sócios, consolidar a redação do contrato social primitivo e posterior alteração, passando a ter a seguinte redação:

"DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL"

É sociedade empresária, sob o tipo de Sociedade Limitada, consoante os artigos 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro, fazendo parte como quotistas os sócios nomeados e qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de **MARAU ELETROMECHANICA LTDA**, com sede e foro na Rua Alabama, nº 168, Bairro Jardim Estados Unidos, CEP 15700-276, na cidade de Jales, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto, o ramo de: **Manutenção e reparação: de geradores, transformadores e motores elétricos; de equipamentos de transmissão para fins industriais e para uso geral como bombas e lavadoras; de máquinas para as indústrias de cerâmica, madeira e borracha, de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (equipamentos alimentados por energia solar); de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; de máquinas, aparelhos e materiais elétricos como aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica. Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Instalação e manutenção elétrica. Importação, exportação e comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças tais como aquecedores solares, placas de energia**

   2

JUCEP

18 03 22

soliar e motores elétricos, material elétrico, bombas e compressores. Importação, exportação e comércio varejista de material elétrico, peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, como geradores. Prestação de serviços de engenharia elétrica. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, tais como intermediação na compra e venda de patentes. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido e representado por 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

AUGUSTO GUTIERREZ CABRAL	12.500 - QUOTAS	R\$ 12.500,00
MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA	12.500 - QUOTAS	R\$ 12.500,00
TOTAL	25.000 - QUOTAS	R\$ 25.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 18/05/2005, considerando a empresária individual, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio que pretender ceder e transferir suas cotas, total ou parcialmente, ao outro sócio ou a terceiros, deverá notificar por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias o outro sócio, que terá preferência em adquiri-las nas

A h

 3

JUCESP

16 03 22

mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não exercício, por parte do outro sócio, do direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de interesse na aquisição das quotas, pelo sócio remanescente ou por terceiros, será elaborado um balanço com base na data de notificação, prevista no parágrafo primeiro, e os haveres apurados serão pagos ao sócio retirante em condições a combinar na assinatura da respectiva alteração contratual. Se houver prejuízo, o sócio retirante ficará obrigado a pagá-lo de acordo com sua quota de Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios que a representarão ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinando em conjunto ou isoladamente, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, ou em favor de terceiros; com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os Órgãos Públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

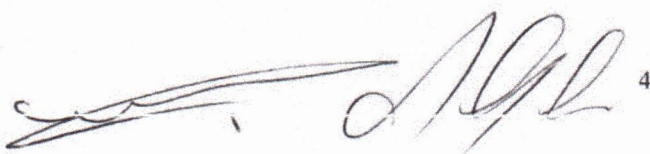
Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal, fixa, a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação dos quotistas.

 4

JUCESP
16 03 22

CLÁUSULA NONA

LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei n.º 10.406/02, ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

2 A  5

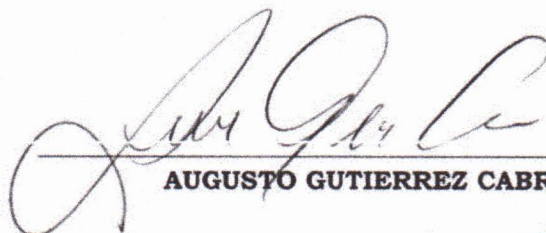
JUCESP

16 03 22

financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual foi achado conforme e o ratificam, aceitam e se obrigam a bem cumpri-lo, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas, destinando-se a primeira via para arquivamento junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo as demais em poder da sociedade, para fins de direito.

Jaies/SP, 08 de março de 2022.


AUGUSTO GUTIERREZ CABRAL


MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA

Testemunhas:


Natália Ramos Corrêa
RG nº 44.680.873-8/SSP-SP
CPF nº 378.569.308-70


Angela Corrêa Borges
RG nº 45.306.068-7/SSP-SP
CPF nº 354.217.658-30





MARAU ELETROMECÂNICA
RUA ALABAMA, 168, JD ESTADOS UNIDOS, JALES -SP.
TEL: (17) 3621-1777

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASPASIA- SP.

Dispensa de Licitação (Física) nº 006/2025

Ao

Senhor Agente de Contratação

Prezado Pregoeiro:

Eu, AUGUSTO GUTIERREZ CABRAL, representante legal da empresa MARAU ELETROMECÂNICA, interessada em participar do **Dispensa nº 006/2025 - Processo nº 006/2025**, promovido pela Câmara do Município de Aspásia, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21:

- 1 - Que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do Termo de Referência, bem como, de seus Anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.**
- 2 - Que inexistente **fato impeditivo** para a Empresa licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.
- 3 - Que comprometemos a comunicar esta Casa de Leis a ocorrência de qualquer **fato superveniente impeditivo à habilitação.**
- 4 - Que a Empresa acima mencionada se encontra em situação **regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- 5 - Que não Emprega menor de **18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.**
- 6- Que a Empresa não possui **sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- 7 - Que a Empresa **Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.**



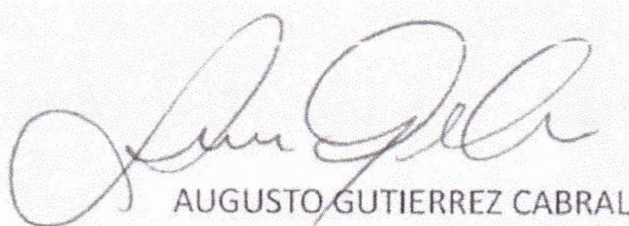
MARAU ELETROMECÂNICA
RUA ALABAMA, 168, JD ESTADOS UNIDOS, JALES -SP.
TEL: (17) 3621-1777

8 – Que a Empresa **Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.**

9 – Declaro que minha empresa é **Microempresa ou Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **(quando for o Caso).**

10 - O responsável da empresa pela execução do objeto do contrato será o Sr AUGUSTO GUTIERREZ CABRAL, e o preposto que representará durante a execução dos trabalhos será o Sr.(a)MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA.

JALES/SP, em 29 de AGOSTO de 2025.



AUGUSTO GUTIERREZ CABRAL

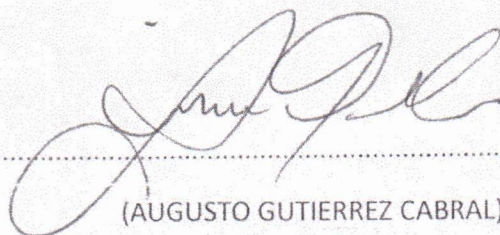
Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MARAU ELETROMECÂNICA com sede na RUA ALABAMA N° 168, JARDIM ESTADOS UNIDOS, MUNICÍPIO DE JALES-SP, CEP 15700-276, inscrita no CNPJ sob o nº 07.434.613/0001-86, através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006. **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

Microempresa ou Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

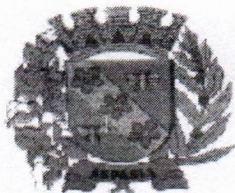
Em 29 de AGOSTO de 2025.



(AUGUSTO GUTIERREZ CABRAL)



(17) 3621-1777



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3664-1203

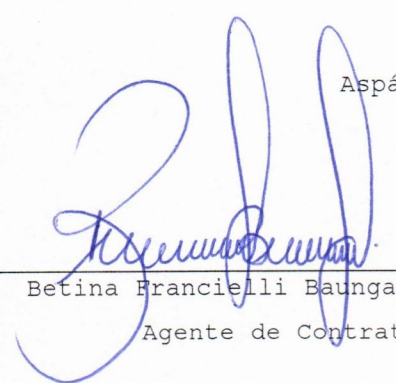
RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

ATA Nº 01 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO (FÍSICA) Nº 006/2025
PROCESSO Nº 006/2025

Ao um dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h30 na sala da administração da Câmara Municipal de Aspásia, a Agente de Contratação a Senhora Betina Francielli Baungarte Fuzetto, designada pela portaria nº 06 de 21 de fevereiro de 2024, para analisar e receber a documentação e proposta referente à Dispensa de Licitação (Física) nº 006/2025, que objetiva a **contração de empresa especializada para implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, sistema de capaz de produzir energia elétrica através da radiação solar. A contratada deverá fornecer todo o material necessário e mão de obra qualificada para a elaboração do projeto para uso na câmara municipal de Aspásia-SP.** O aviso de dispensa de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico, no dia 25 de agosto de 2025, com o prazo de até o dia 29 de agosto de 2025, para o envio de eventuais novas propostas de preço. Decorrido o prazo a Agente de Contratação constatou que houve manifestação de interesse de empresas em enviar via e-mail, Sendo elas as empresas: **COPERSOL ENERGIA SOLAR FOTOVOTAICA**, com um valor de **R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)**, ficando a mesma inabilitada por deixar de apresentar documento de habilitação e proposta com descritivos divergentes ao solicitado conforme Termo de Referência a empresa: **TJ PRIME LTDA**, com um valor de **R\$ 46.950,00 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e reais)**, e a empresa **MARAU ELETROMECHANICA LTDA**, com um valor de **R\$ 33.081,86 (trinta e três mil oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)**, assim a agente de contratação analisou a documentação referente à regularidade fiscal e outros documentos para habilitação da futura contratação que após análise comprovou estar em conformidade com o solicitado no Termo de Referência desta forma convoca a empresa **MARAU ELETROMECHANICA LTDA**, que foi a empresa que orçou o menor valor sendo o mais vantajoso para a administração e direcionam-se os fatos ocorridos ao presidente da câmara municipal para as devidas providências.

Aspásia, 01 de setembro de 2025.


Betina Francielli Baungarte Fuzetto,
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021.)

PROCESSO N. 006/2025

DISPENSA N. 006/2025

Referente: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, sistema de capaz de produzir energia elétrica através da radiação solar. A contratada deverá fornecer todo o material necessário e mão de obra qualificada para a elaboração do projeto para uso na câmara municipal de Aspásia-SP.

Laurinaldo Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Aspásia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação, nos termos do art. 75, inc. II, da lei 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme Art. 2º Inciso I do Ato da Mesa nº001/2.024 com a empresa **MARAU ELETROMECHANICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **07.434.613/0001-86**, com sede na Rua Alabama, nº 168 - jardim estados unidos, em Jales/SP, valor global de **R\$ 33.081,86 (trinta e três mil oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)**.

Aspásia/SP, em 01 de setembro de 2.025.

Laurinaldo de Oliveira
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

TERMO DE CONTRATO N°. 003/2025

PROCESSO N°. 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO (FÍSICA) N°. 006/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aspásia

Rua: José Gonçalves Valentim, n° 145 - Centro.

CEP: 15.763-000 - Aspásia (SP)

CNPJ: 01.633.543/0001-09

CONTRATADA: MARAU ELETROMECHANICA LTDA

Rua Alabama, n° 168 - jardim estados unidos.

CEP: 15.700-276 - Jales/SP

CNPJ: 07.434.613/0001-86

A Câmara Municipal de Aspásia-SP, situada na Rua José Gonçalves Valentim, n°. 145, Centro, CNPJ n° 01.633.543/0001-09, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Laurinaldo Oliveira, brasileiro, portador do documento de identidade RG: 246960218 SSP/SP, e do CPF (MF): 254.704.138-37, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n° 654, Centro, na Cidade de Aspásia, CEP: 15763-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa MARAU ELETROMECHANICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.434.613/0001-86, sediado (a) na Rua Alabama, n° 168 - jardim estados unidos, em **CEP: 15.700-276 - Jales/SP**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Augusto Gutierrez Cabral, RG: 19965551, CPF: 062.391.658-40, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo n° 006/2025** e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação (Física) n° 006/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, sistema de capaz de produzir energia elétrica através da radiação solar. a contratada deverá fornecer todo o material necessário e mão de obra qualificada para a elaboração do projeto para uso na câmara municipal de Aspásia-SP.**



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3684-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

12.1. O Termo de Referência, que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 33.081,86 (trinta e três mil oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)**.

Ite m	Descrição	Unid .	Quant .	Valor unitá rio	Valor total
01	Inversor 10 kw ou similar	Unid .	01	19.027,70	
02	Placas de 700 watts	Unid .	22		
03	String box CC 3 entradas 3 saídas	Unid .	01		
04	Cabo solar 4 mm ² 1.8 KV DC (preto)	MT	55		
05	Cabo solar 4 mm ² 1.8 KV DC (vermelho)	MT	55		
06	Cabo solar 4 mm ² 1.8 KV DC (verde)	MT	20		



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

07	Kit fiação das placas - telha calhetão	Unid	01	
08	String box CA WEG	Unid	01	
09	Material elétrico CA - cabos de 10 mm ² , acabamentos em eletroduto galvanizado, DPS clamper, disjuntor WEG 50a	Unid	01	
10	Projeto elétrico de homologação junto a concessionária	Serv	01	1.600,00
11	Mão de obra de instalação	Serv	01	12.454,16

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e medição Final.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

5.8. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Contrato.



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3884-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Projeto Básico, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo.

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.10. O Legislativo não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

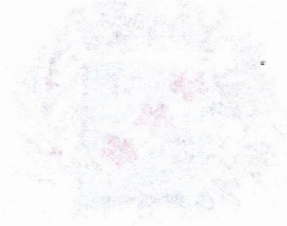
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração de Legislativo no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

Câmara Municipal de Aspiásia

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ASPÍASIA - PIAUÍ



6.1.3. A Comissão de Licitação, após a abertura dos envelopes, deverá proceder à classificação dos licitantes, de acordo com o valor da proposta, sendo o menor preço o vencedor.

6.1.4. A Comissão de Licitação, após a classificação dos licitantes, deverá proceder à homologação do vencedor.

6.1.5. O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da homologação, a documentação exigida para a assinatura do contrato.

6.1.6. O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da homologação, a documentação exigida para a assinatura do contrato.

6.1.7. O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da homologação, a documentação exigida para a assinatura do contrato.

6.1.8. O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da homologação, a documentação exigida para a assinatura do contrato.

6.1.9. O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da homologação, a documentação exigida para a assinatura do contrato.

6.1.10. O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da homologação, a documentação exigida para a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O contratado deverá cumprir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da homologação, a documentação exigida para a assinatura do contrato.

7.1.1. O contratado deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da homologação, a documentação exigida para a assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

7.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Legislativa ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos legislativo, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.783-000 – ASPÁSIA/SP

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Haverá uma Garantia de 12 (doze) meses dos equipamentos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b" a "g", do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h" a "l", do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b" a "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa: quando for aplicada qualquer das condutas descritas nas alíneas "a" a "l", do subitem acima deste Contrato, concomitantemente às demais sanções, nas seguintes proporções:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15%



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx07) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

(quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Multa de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas nas alíneas "h" a "l" do subitem 10.1;

d) Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1;

e) Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1;

f) Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1;

g) Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1.

9.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 – Legislativo

010 – Câmara municipal

01 – Legislativa

031 – Ação legislativo

2.055 – Manutenção da Secretaria da Câmara

449052.00 – Equipamentos e material permanente

339039.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

12.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Urânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aspásia, 01 de setembro de 2025.

Laurinaldo Oliveira

Presidente da Câmara

Augusto Gutierrez Cabral

MARAU ELETROMECANICA LTDA

TESTEMUNHA:

Nome: João Silva Araújo
Gonçalves

RG: 24.696.063-2

Nome: Angela Valetina

RG: 25.722.534-1



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx67) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATADO: MARAU ELETROMECHANICA LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, sistema de capaz de produzir energia elétrica através da radiação solar. a contratada deverá fornecer todo o material necessário e mão de obra qualificada para a elaboração do projeto para uso na câmara municipal de Aspásia-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

h) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

i) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

j) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

k) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

l) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx17) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

m) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

n) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aspásia, 01 de setembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: Laurinaldo Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 254.704.138-37

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Laurinaldo Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 254.704.138-37

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Laurinaldo Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 254.704.138-37

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Augusto Gutierrez Cabral

Cargo: Proprietário

CPF: 062.391.658-40

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Laurinaldo Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 254.704.138-37

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Laurinaldo Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 254.704.138-37

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Marilene Gonçalves Garcia Conejo

Cargo: Diretora Administrativa

CPF: 102.825.948-41

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aspásia - SP

CNPJ N°: 01.633.543/0001-09

CONTRATADA: MARAU ELETROMECHANICA LTDA

CNPJ N°: 07.434.613/0001-86

CONTRATO N° 003/2025

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025

VIGÊNCIA: 01/09/2025 à 01/09/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, sistema de capaz de produzir energia elétrica através da radiação solar. a contratada deverá fornecer todo o material necessário e mão de obra qualificada para a elaboração do projeto para uso na câmara municipal de Aspásia-SP.

VALOR GLOBAL (R\$): R\$ 33.081,86 (trinta e três mil oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Aspásia, 01 de setembro de 2025.

Laurinaldo Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

E-mail: cmaspasia@yahoo.com.br



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2025

PROCESSO N° 006/2025

DISPENSA N° 006/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aspásia
Rua: José Gonçalves Valentim, n° 145 - Centro.
CEP: 15.763-000 - Aspásia (SP)
CNPJ: 01.633.543/0001-09

CONTRATADA: MARAU ELETROMECHANICA LTDA
Rua Alabama, n° 168 - jardim estados unidos.
CEP: 15.700-276 - Jales/SP
CNPJ: 07.434.613/0001-86

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, sistema de capaz de produzir energia elétrica através da radiação solar. a contratada deverá fornecer todo o material necessário e mão de obra qualificada para a elaboração do projeto para uso na câmara municipal de Aspásia-SP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 - Legislativo
010 - Câmara municipal
01 - Legislativa
031 - Ação legislativo
2.055 - Manutenção da Secretaria da Câmara
449052.00 - Equipamentos e material permanente
339039.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VALOR: R\$ 33.081,86 (trinta e três mil oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Vigência: 01/09/2025 à 01/09/2026.

Câmara Municipal de Aspásia, 01 de setembro de 2025.

Laurinaldo de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Terça-feira, 09 de Setembro de 2025



Diário Oficial Aspásia

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL

Câmara Municipal

Extrato de Contrato

2

2

4

SETEMBRO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 1244/2025

Expediente

O Diário Oficial de Aspásia é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Aspásia, Conforme **Lei Municipal nº 743/2016**, de 07 de dezembro de 2016.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Aspásia poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://aspasia.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Aspásia

CNPJ: 65.712.002/0001-59**Endereço:** Rua Santos, 350, Centro**Telefone:** (17) 3664-8780**Site:** <https://www.aspasia.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Aspásia

CNPJ: 01.633.543/0001-09**Endereço:** Rua Jose Gonçalves Valentim, 145, Centro**Telefone:** (17) 3664-1203**Site:** <http://www.camaraaspasia.sp.gov.br>

Previdência Municipal de Aspásia

CNPJ: 05.146.146/0001-63**Endereço:** Rua Santos, 350, Centro**Telefone:** (17) 3664-8080**Site:** <http://www.ipremaspasia.sp.gov.br>Digitally signed by
MUNICIPIO DEMUNICIPIO DE ASP
ASIA:6571200200
0159Date: 2025.09.09
15:31:58 -03:00
Reason: Assinado
pela plataforma
eCrie



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 – ASPÁSIA/SP

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021.)

PROCESSO N. 006/2025

DISPENSA N. 006/2025

Referente: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, sistema de capaz de produzir energia elétrica através da radiação solar. A contratada deverá fornecer todo o material necessário e mão de obra qualificada para a elaboração do projeto para uso na câmara municipal de Aspásia-SP.

Laurinaldo Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Aspásia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação, nos termos do art. 75, inc. II, da lei 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme Art. 2º Inciso I do Ato da Mesa nº001/2.024 com a empresa **MARAU ELETROMECHANICA LTDA**, inscrita no CNPJ (ME) sob nº **07.434.613/0001-86**, com sede na Rua Alabama, nº 168 – jardim estados unidos, em Jales/SP, valor global de **R\$ 33.081,86 (trinta e três mil oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)**.

Aspásia/SP, em 01 de setembro de 2.025.

Laurinaldo de Oliveira
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx17) 3684-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2025

PROCESSO N° 006/2025

DISPENSA N° 006/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

Rua: José Gonçalves Valentim, n° 145 - Centro.

CEP: 15.763-000 - Aspásia (SP)

CNPJ: 01.633.543/0001-09

CONTRATADA: MARAU ELETROMECHANICA LTDA

Rua Alabama, n° 168 - Jardim Estados Unidos.

CEP: 15.700-276 - Jales/SP

CNPJ: 07.434.613/0001-86

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, sistema de capaz de produzir energia elétrica através da radiação solar a contratada deverá fornecer todo o material necessário e mão de obra qualificada para a elaboração do projeto para uso na câmara municipal de Aspásia-SP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 - Legislativo

010 - Câmara municipal

01 - Legislativa

031 - Ação legislativo

2.055 - Manutenção da Secretaria da Câmara

449052.00 - Equipamentos e material permanente

339039.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VALOR: R\$ 33.081,86 (trinta e três mil oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Vigência: 01/09/2025 à 01/09/2026.

Câmara Municipal de Aspásia, 01 de setembro de 2025.

**Laurinaldo de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal**

